Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Execução da Contratação (compras.gov):987425-10/2026			
Processo Administrativo	**21622/2026**	**Pregão Eletrônico**	**45/2026**
Realização da Licitação	**09:00 horas do dia 10/08/2026**		
Tipo	**Menor preço por lote – Serviços**		
Objeto	**Contratação de empresa especializada na solução de Talão Eletrônico de Infrações e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito.**		
Órgão	**Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425**		

Índice:

1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;

2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;

3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;

4.0 Condições de participação;

5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;

6.0 Do cadastramento da proposta;

7.0 Da abertura da sessão pública;

8.0 Da formulação dos lances;

9.0 Dos critérios de desempate;

10.0 Da negociação;

11.0 Do envio da proposta de preços;

12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;

13.0 Da prova de conceito;

14.0 Da habilitação;

15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;

16.0 Da verificação da documentação de habilitação;

17.0 Dos recursos administrativos;

18.0 Da assinatura do Contrato;

19.0 Das sanções;

20.0 Da revogação e anulação;

21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br			
RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na solução de Talão Eletrônico de Infrações e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito.			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: • **R$758.133,60 (setecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos);** • Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por lote			
4. Ampla Concorrência	**5. Exclusivo MEI/ME/EPP**	**6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP**	**7. Prova de Conceito (PoC)**
SIM (X) NÃO ()	SIM ( ) NÃO (X)	SIM ( ) NÃO (X)	SIM (X) NÃO ( )
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 10 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das **09h00 horas do dia 10 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.			

A **Prefeitura do Município de Apucarana,** inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **362/2025 de 05 de Novembro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote – Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		**Edital de Pregão Eletrônico**
216220/2026		45/2026
Expedido em	22/07/2026	
Tipo	Menor Preço – lote – Serviços	
Data inicial para acolhimento das propostas		**Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances**
24/07/2026		10/08/2026
Hora da fase de lances		09:00
Requisitante		
Ofício nº 196/2026 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil - SEGTRAN		

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na solução de Talão Eletrônico de Infrações e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R$758.133,60 (setecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos),** o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da contratação dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Estruturação do Trânsito e Mobilidade Urbana - 2077			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	509 – Gerenciamento de Trânsito	1060
3339040060000000000	Locação de software		1061
3339040990100000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por lote – serviços**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **05/08/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

• Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

• Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contração, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10 ATENÇÃO! Em caso de suspensão da sessão pública informada no Chat da Plataforma Compras Governamentais, conforme **art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022**, a mesma somente poderá ser retomada **mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24**

horas.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 10 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgovernamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital**.

6.1.2 ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **10 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E

26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se

refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da Prova de Conceito (PoC)

13.1 A prova de conceito (PoC) consiste na demonstração prática ofertada pelo licitante provisoriamente vencedor, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

13.2 A exigência da prova de conceito para os requisitos do Termo de Referência visa assegurar ao demandante que a aquisição da solução em pauta atenda os requisitos funcionais e técnicos solicitados, amenizando os riscos da contratação.

13.3 A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade técnica e a conformidade do objeto ofertado por meio da apresentação e realização de testes práticos dos sistemas e equipamentos propostos, em conformidade com as características técnicas descritas em sua proposta comercial e com todas as exigências previstas neste edital e seus anexos. A demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data da sessão de licitação.

13.4 A demonstração técnica será conduzida por profissionais da empresa proponente, que deverão apresentar o funcionamento integrado dos sistemas e equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, dispositivos portáteis. O software de Talonário Eletrônico deverá ser demonstrado em pleno funcionamento nos equipamentos indicados na proposta comercial. Os dispositivos deverão permitir a instalação e execução de aplicativos da contratante, a fim de validar a compatibilidade e a integração com os sistemas já utilizados pelo município.

13.5 Durante a etapa de demonstração e testes técnicos deverão ser apresentados, em pleno funcionamento, os itens de maior relevância técnica do projeto, de forma a comprovar a maturidade, integração e aderência funcional da solução ofertada, sendo obrigatória a comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e

seus anexos. Serão considerados itens de maior relevância técnica o Software de Talonário Eletrônico, o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, Infrações e Apoio, o Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado e o Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago, Aplicativo para Operação e Fiscalização do Estacionamento Rotativo, os quais deverão operar de forma totalmente integrada, demonstrando plenamente todos os itens exigidos no edital.

13.6 A licitante será responsável por prover integralmente o ambiente necessário à demonstração e aos testes, incluindo todos os equipamentos, suprimentos de impressão, estações de trabalho (microcomputador ou notebook), escâneres, acesso à internet e demais recursos técnicos indispensáveis para o correto funcionamento da solução apresentada. Para efeito de demonstração, poderá ser utilizado o sistema de gestão hospedado nos próprios servidores da proponente, desde que mantenha as mesmas condições de operação e desempenho da solução ofertada.

13.7 Para verificação da integração com os demais sistemas do projeto, a contratante disponibilizará à licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os arquivos de layout (TXT) e estruturas de importação e exportação de dados necessários aos testes de interoperabilidade entre sistemas.

13.8 A Prova de Conceito (PoC) será realizada por Comissão Técnica especialmente designada, composta por servidores da Secretaria solicitante e do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI). Compete à Comissão proceder à avaliação técnica da solução apresentada pela licitante, verificando o atendimento de cada um dos requisitos e funcionalidades estabelecidos neste Termo de Referência, registrando o resultado da análise de forma objetiva, conforme os critérios de avaliação previstos para a Prova de Conceito constantes do Anexo II deste documento.

13.9 Após a demonstração inicial e comprovado o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a apresentação deverão ser entregues à Comissão Técnica, permanecendo sob sua guarda por um período de até 15 (quinze) dias para a realização de testes complementares em ambiente real de operação. Nesse período, os equipamentos deverão permanecer devidamente configurados e operacionais, sendo disponibilizadas à Comissão todas as credenciais e informações de acesso necessárias para os testes de compatibilidade, integração e desempenho.

13.10 Concluídos os testes, a Comissão Técnica emitirá parecer conclusivo, contendo o resultado da avaliação funcional, de desempenho e de conformidade com as especificações do edital e da proposta comercial apresentada.

13.11 Durante a demonstração ou no decorrer dos testes técnicos, caso seja constatado que a licitante não atende aos requisitos exigidos, apresente informações inverídicas, ou discrepâncias entre o que foi ofertado e o efetivamente demonstrado, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nessa hipótese, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação final.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica:**

14.3.1. Certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já prestou o serviço solicitado com especificações iguais ou equivalentes às solicitadas neste procedimento.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referente ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para

apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura do contrato

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura do contrato será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3 Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para atender/adequar sua solução para atendimento integral.

18.5 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.6 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.7 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade

mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "**Prática colusivas**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)"**Prática obstrutiva**": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Referência.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXX de 2026.
Rodolfo Mota
Prefeito
Prefeitura do Município de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2026.**

Item	Descritivo do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
###	####	##	###	####	##

Valor total da proposta: R$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: **XX** (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital.

[ ] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (**ou)**

[ ] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 21622/2026	**Pregão Eletrônico nº XX/2026**

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA,** brasileiro, casado, residente à Rua *********, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Contratação dos serviços descritos na seguinte tabela:

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
##	##########	##	##	####	####

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito

privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).**

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Estruturação do Trânsito e Mobilidade Urbana - 2077			
Sub. Elemento – descrição		**Vínculo**	**Referência**
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	509 – Gerenciamento de Trânsito	1060
3339040060000000000	Locação de software		1061
3339040990100000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

• Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;

• Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;

• Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;

• Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;

• Certidão de regularidade do FGTS;

• Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

• Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

• Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a

diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples

apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a

repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

7.1 Os produtos deverão ser entregues e a execução dos serviços iniciada em até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação formal procedida pelo Gestor do Contrato.

7.1.1 Caso não seja possível a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento provisório, até a entrega definitiva. Porém, a entrega definitiva não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço.

7.2 Caso haja a necessidade de disponibilização de equipamento provisório, é necessário que estes atendam integralmente as especificações do edital.

7.3 A entrega deverá ser efetuada na Rua Professor Erasto Gaertner, 25 – Centro, Apucarana-PR, na Prefeitura Municipal de Apucarana - SEGTRAN.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 A contratada deverá substituir os equipamentos por outros nas mesmas condições iniciais do contrato a cada 24 (vinte e quatro) meses de uso pelo MUNICÍPIO.

7.6 Quando da substituição, os equipamentos e acessórios a serem instalados, deverão ser novos, de primeiro uso. A contratada poderá reutilizar os equipamentos e acessórios substituídos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de utilização, os quais deverão ser submetidos a testes de funcionamento e serem aprovados pelos contratantes.

7.7 Durante a execução do Contrato, a contratada deverá manter os equipamentos e acessórios sempre em perfeitas condições de funcionamento. O atendimento às ocorrências deverá ser feito imediatamente após notificação do Município.

7.8 Por motivo relevante, devidamente justificado pela contratada e aceito pelo Município, se os equipamentos não puderem ser substituídos de imediato, o Município permitirá, em caráter provisório, que os mesmos permaneçam em operação, desde que estejam em boas condições de utilização, até a chegada dos novos equipamentos.

7.9 Durante a vigência do Contrato, a juízo da contratada, os equipamentos poderão ser substituídos por outros mais novos, desde que obedecidas às especificações e características do objeto, sem ônus adicionais ao Município.

7.10 A contratada deverá substituir os equipamentos de forma imediata, por equipamentos reservas, a partir da comunicação do Município, em razão de manutenções preventivas, corretivas, defeitos, panes e demais situações que impossibilitem sua utilização. E ainda, nos casos em que houver a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nos acessórios instalados, ou outro serviço em que haja a necessidade de remoção e indisponibilidade do equipamento.

7.11 Não é necessário que o equipamento reserva seja novo, porém, deverá estar em perfeito estado de conservação para a atividade que se destina. Os equipamentos reserva deverão ser previamente aprovados(s) pelo fiscal do contrato.

7.12 Nos casos de furto ou roubo, em que seja possível a recuperação dos equipamentos, a contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a sua recuperação e a disponibilização ao contratante. Nos casos de furto ou roubo (em que não seja possível sua recuperação), incêndio (com destruição total do equipamento), a contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para substituir os equipamentos por outros, devendo ser novos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Contrato e a substituição definitiva

deverá ser no prazo estipulado e desde que devidamente justificada e autorizada pelo Gestor e Fiscal, podendo ser ajustada nova data para a substituição.

7.13 Durante esses períodos a contratada deverá disponibilizar equipamento reserva ao Município, pelo prazo que for necessário, porém, a manutenção dos equipamentos para essa situação, não deve acarretar prejuízos nos demais casos que houver necessidade de substituição, devendo a contratada cumprir as exigências estabelecidas no Contrato nas demais situações.

7.14 Nos casos em que for possível a reutilização dos equipamentos e acessórios, a contratada poderá fazê-lo, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de utilização, os quais deverão ser submetidos a testes de funcionamento e serem aprovados pelo fiscal do contrato.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.15 A licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de eventuais defeitos de fábrica dos equipamentos e da instalação e constituição dos acessórios pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como respeitar as demais disposições constantes na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.16 Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com as manutenções preventivas e corretivas, e demais despesas que se fizerem necessárias.

7.17 Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da contratada. Esta deverá informar antecipadamente ao Município a programação das manutenções a serem realizadas, na periodicidade e frequência recomendada pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do fabricante. Porém, caso o Município identifique a necessidade de realização de manutenção preventiva, fora da programação informada, a contratada será acionada para a verificação, e caso seja constatada a necessidade, deverá ser realizada a manutenção.

7.18 As despesas com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo a mão de obra, serão de responsabilidade da contratada, e abrangem os seguintes serviços:

• Revisões periódicas (conforme manual do fabricante);

• Troca de peças e demais suprimentos;

• Demais serviços necessários.

7.19 A contratada se responsabiliza integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos e demais reparos técnicos e substituições nas estruturas dos

equipamentos que foram fornecidos. Devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento. O atendimento às ocorrências deverá ser feito imediatamente após notificação do Município.

7.20 Os custos de reparos resultantes do uso indevido dos equipamentos, ou seja, "uso feito pelos agentes operadores do Município fora das especificações dos respectivos fabricantes", serão de responsabilidade do Município.

7.21 A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pelo Município.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

8.1.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.1.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.1.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.1.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.6 Assegurar à Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

8.1.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento

do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

8.1.9 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

8.1.10 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

8.1.12 Se os equipamentos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

8.1.13 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.1.14 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

8.1.15 A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

8.1.16 Comunicar imediatamente à secretaria gestora sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

8.1.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela administração.

8.1.18 A proponente deverá entregar, instalar e configurar na rede os equipamentos nos locais solicitados imediatamente após emissão da primeira autorização de fornecimento parcelada emitida, com tolerância de no máximo 30 (trinta) dias corridos, sendo que os equipamentos deverão ser novos.

8.1.19 A proponente será responsável pela reposição de todas as peças que se fizerem necessárias para perfeito funcionamento do equipamento.

8.1.20 A proponente deverá realizar treinamento técnico aos funcionários na utilização dos equipamentos.

8.1.21 Todas as despesas com a entrega, descarregamento, montagem e instalação correrão por conta da proponente;

8.1.22 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8.1.23 A Proponente deverá possuir um canal de suporte e chamados para as manutenções preventivas e corretivas.

8.1.24 Operação Assistida

8.1.25 A contratada deverá prestar o serviço de operação assistida pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de início efetivo de funcionamento do objeto contratado. O objetivo dessa etapa é acompanhar e apoiar a equipe técnica e operacional do município na utilização dos equipamentos, sistemas e funcionalidades implantadas, assegurando a correta aplicação dos procedimentos e a estabilidade operacional da solução.

8.1.26 Durante o período de operação assistida, a contratada deverá disponibilizar técnicos qualificados e devidamente treinados, com pleno conhecimento das tecnologias fornecidas, para atendimento presencial e remoto, visando o esclarecimento de dúvidas, correção de eventuais inconsistências e orientação quanto ao uso adequado dos sistemas e

dispositivos. Esse acompanhamento deverá ocorrer in loco, preferencialmente nas dependências da central de operação e nos pontos de campo indicados pela contratante.

8.1.27 A operação assistida deverá abranger todas as etapas do processo operacional, incluindo o uso do Talonário Eletrônico, sistemas de gestão, módulos de fiscalização, equipamentos de campo, parquímetros digitais, OCR embarcado e demais componentes da solução. A contratada deverá, ainda, emitir relatórios de acompanhamento técnico contendo as ocorrências registradas, soluções aplicadas e eventuais recomendações de ajustes ou aprimoramentos, que servirão de base para a homologação final do sistema.

8.1.28 Encerrado o período de operação assistida, a contratada deverá formalizar a

entrega de um relatório conclusivo, atestando a plena operacionalidade dos equipamentos e sistemas implantados, acompanhado da declaração de ciência e aceite por parte da equipe técnica da contratante. O município, por sua vez, poderá prorrogar o prazo de operação assistida caso identifique necessidade de acompanhamento adicional, sem ônus financeiro adicional, até a completa estabilização da solução e total domínio das rotinas pelos operadores municipais.

8.2 Da contratante

8.2.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.2.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

8.2.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.2.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.3 Sanções

8.3.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor(a) Almir Antonio de Freitas, Secretário – SEGTRAN, portador(a) do CPF nº 878.299.919-87.

Fiscal Administrativo: Servidor(a): Hillary Mafra, Divisão Administrativa, portador(a) do CPF 109.037.629-43.

Fiscal Técnico: Servidor(a) Carlos Cesar Weyand, Diretor Operacional de Trânsito, portador(a) do CPF nº 513.602.419-49.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) "**Prática colusivas**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e)"**Prática obstrutiva**": Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana	Gestor da Ata
Rodolfo Mota	**Almir Antonio de Freitas**
Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Carlos Cesar Weyand	**Hillary Mafra**

EMPRESA XXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de solução de Talão Eletrônico de Infrações e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito:

Lote	Item	Descrição	UN	Qtd mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	1	Software de Talonário Eletrônico	SVC	40	14.400,00	172.800,00
1	2	Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, Infrações e Apoio	SVC	01	6.500,00	78.000,00
1	3	Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado	SVC	01	4.320,80	51.849,60
1	4	Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago.	SVC	01	3.350,00	40.200,00
1	5	Aplicativo para Operação e Fiscalização do Estacionamento Rotativo	SVC	40	5.400,00	64.800,00
1	6	Aplicativo para Operação de Pontos venda do Estacionamento Rotativo Pago	SVC	01	3.000,00	36.000,00
1	7	Módulo de Parquímetro Digital (Via QR Code.	SVC	01	3.000,00	36.000,00
1	8	Sistema para Gestão Integrada de Informações para apoio	SVC	01	4.500,00	54.000,00

		a tomada de decisão.				
1	9	Locação de equipamentos do tipo dispositivo móvel.	SVC	40	5.020,00	60.240,00
1	10	Locação de impressoras portáteis	SVC	40	4.400,00	52.800,00
1	11	Locação de computadores ou notebooks	SVC	02	312,00	3.744,00
1	12	Locação de equipamento de digitalização	SVC	01	135,00	1.620,00
1	13	Locação de de TVs, Led	SVC	01	140,00	1.680,00
1	14	Fornecimento Veículo	SVC	01	5.200,00	62.400,00
1	15	Equipamentos e sistemas para monitoramento e fiscalização do trânsito com Veículo OCR	SVC	01	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**758.133,60**

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação será feito por lote, pois, trata-se de um sistema único de talão eletrônico, podendo haver incompatibilidades em sua devida instalação e programação.

1.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura, podendo por interesse da Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN, ser prorrogada por igual ou sucessivo período, limitando-se a 120 (cento e vinte) meses conforme ART. 107 da Lei 14133/2021.

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se a abertura de novo certame para contratação de solução de Talão Eletrônico de Infrações e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito.

Tomando como base a contratação realizada no ano de 2021, na ocasião, foi comprovada a aderência às exigências técnicas e regulatórias vigentes, assegurando disponibilidade operacional, segurança da informação, registros georreferenciados, integração com dispositivos móveis e painéis gerenciais (dashboards) que aprimoraram a gestão e o controle das atividades de trânsito.

Os resultados administrativos e operacionais do período de 2021 a 2025 demonstraram expressivos ganhos de eficiência, com redução de inconsistências, maior rastreabilidade das autuações e agilidade nos processos de fiscalização, confirmando o interesse público na continuidade e evolução da solução. A eventual interrupção colocaria em risco a prestação de um serviço essencial e a preservação de evidências digitais, o que justifica a nova contratação, mediante licitação, com escopo técnico atualizado e alinhado aos desafios operacionais atuais do município.

A nova contratação visa evoluir os serviços anteriormente prestados, mantendo os requisitos que se mostraram exitosos e incorporando melhorias tecnológicas e funcionais necessárias para atender às demandas crescentes da fiscalização de trânsito, à modernização administrativa e às novas determinações normativas.

Sob o ponto de vista econômico e operacional, a padronização tecnológica, a continuidade das integrações existentes, o reuso de processos de trabalho já consolidados e o ganho de escala proporcionado pelo uso de infraestrutura em nuvem tendem a reduzir custos indiretos, como os de capacitação, retrabalho, inconsistências e indisponibilidade. A iniciativa observa os princípios da vantajosidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e da economicidade (art. 5º da mesma lei), assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução a ser licitada deverá manter homologação vigente para o Talonário Eletrônico, conforme as portarias específicas e resoluções do órgão máximo executivo de trânsito, com obrigação contratual de atualização normativa tempestiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar os requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Municipal nº 936/2023 e na legislação aplicável às contratações públicas sustentáveis.

A solução pretendida não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que consiste, predominantemente, na disponibilização de sistemas informatizados, aplicativos, plataformas digitais e equipamentos em regime de locação, permitindo a execução das atividades de fiscalização e gestão do trânsito de forma eletrônica, com redução da utilização de recursos físicos.

A implantação da solução contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao proporcionar:

- A redução significativa do consumo de papel, por meio da substituição dos talonários físicos e da digitalização dos processos de autuação, fiscalização e gestão administrativa;
- A eliminação da necessidade de impressão e arquivamento físico de documentos, reduzindo o consumo de papel, toners, cartuchos e demais insumos;
- O armazenamento eletrônico e seguro das informações, diminuindo a necessidade de espaços físicos destinados à guarda documental;
- A otimização das atividades operacionais dos agentes de trânsito, por meio de consultas eletrônicas, comunicação em tempo real e integração entre os sistemas, reduzindo retrabalhos e aumentando a eficiência dos serviços públicos;

- A modernização da gestão do estacionamento rotativo e das atividades de fiscalização, contribuindo para uma prestação de serviços mais eficiente e com menor consumo de recursos materiais.

Considerando que a contratação contempla a locação de equipamentos, somente serão admitidos equipamentos que atendam às exigências ambientais e técnicas previstas na legislação vigente, devendo utilizar tecnologias que promovam o uso eficiente de energia, maior vida útil dos componentes e menor impacto ambiental durante sua operação, observadas as disposições da Lei nº 9.427/1996 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a modernização dos serviços públicos, a racionalização do consumo de recursos naturais e a adoção de soluções tecnológicas ambientalmente mais eficientes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.4 PROVA DE CONCEITO (PoC)

4.4.1 A prova de conceito (PoC) consiste na demonstração prática ofertada pelo licitante provisoriamente vencedor, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

4.4.2 A exigência da prova de conceito para os requisitos do Termo de Referência visa assegurar ao demandante que a aquisição da solução em pauta atenda os requisitos funcionais e técnicos solicitados, amenizando os riscos da contratação.

4.4.3 A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade técnica e a conformidade do objeto ofertado por meio da apresentação e realização de testes práticos dos sistemas e equipamentos propostos, em conformidade com as características técnicas descritas em sua proposta comercial e com todas as exigências previstas neste edital e seus anexos. A demonstração deverá ocorrer no **prazo máximo de cinco dias úteis**, contados da data da sessão de licitação.

4.4.4 A demonstração técnica será conduzida por profissionais da empresa proponente, que deverão apresentar o funcionamento integrado dos sistemas e equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, dispositivos portáteis. O software de Talonário Eletrônico deverá ser demonstrado em pleno funcionamento nos equipamentos indicados na proposta comercial. Os dispositivos deverão permitir a instalação e execução de aplicativos da contratante, a fim de validar a compatibilidade e a integração com os sistemas já utilizados pelo município.

4.4.5 Durante a etapa de demonstração e testes técnicos deverão ser apresentados, em pleno funcionamento, os itens de maior relevância técnica do projeto, de forma a comprovar a maturidade, integração e aderência funcional da solução ofertada, sendo obrigatória a comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e seus anexos. Serão considerados itens de maior relevância técnica o Software de Talonário Eletrônico, o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, Infrações e Apoio, o Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado e o Aplicativo para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago, Aplicativo para Operação e Fiscalização do Estacionamento Rotativo, os quais deverão operar de forma totalmente integrada, demonstrando plenamente todos os itens exigidos no edital.

4.4.6 A licitante será responsável por prover integralmente o ambiente necessário à demonstração e aos testes, incluindo todos os equipamentos, suprimentos de impressão, estações de trabalho (microcomputador ou notebook), escâneres, acesso à internet e demais recursos técnicos indispensáveis para o correto funcionamento da solução apresentada. Para efeito de demonstração, poderá ser utilizado o sistema de gestão hospedado nos próprios servidores da proponente, desde que mantenha as mesmas condições de operação e desempenho da solução ofertada.

4.4.7 Para verificação da integração com os demais sistemas do projeto, a contratante disponibilizará à licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os arquivos de layout (TXT) e estruturas de importação e exportação de dados necessários aos testes de interoperabilidade entre sistemas.

4.4.8 A Prova de Conceito (PoC) será realizada por Comissão Técnica especialmente designada, composta por servidores da Secretaria solicitante e do Departamento de Tecnologia

da Informação (DTI). Compete à Comissão proceder à avaliação técnica da solução apresentada pela licitante, verificando o atendimento de cada um dos requisitos e funcionalidades estabelecidos neste Termo de Referência, registrando o resultado da análise de forma objetiva, conforme os critérios de avaliação previstos para a Prova de Conceito constantes do Anexo II deste documento.

4.4.9 Após a demonstração inicial e comprovado o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a apresentação deverão ser entregues à Comissão Técnica, permanecendo sob sua guarda por um período de até 15 (quinze) dias para a realização de testes complementares em ambiente real de operação. Nesse período, os equipamentos deverão permanecer devidamente configurados e operacionais, sendo disponibilizadas à Comissão todas as credenciais e informações de acesso necessárias para os testes de compatibilidade, integração e desempenho.

4.4.10 Concluídos os testes, a Comissão Técnica emitirá parecer conclusivo, contendo o resultado da avaliação funcional, de desempenho e de conformidade com as especificações do edital e da proposta comercial apresentada.

4.4.11 Durante a demonstração ou no decorrer dos testes técnicos, caso seja constatado que a licitante não atende aos requisitos exigidos, apresente informações inverídicas, ou discrepâncias entre o que foi ofertado e o efetivamente demonstrado, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nessa hipótese, será convocada a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação final.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar à Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.8 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

4.5.9 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

4.5.10 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.11 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

4.5.12 Se os equipamentos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

4.5.13 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.5.14 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

4.5.15 A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

4.5.16 Comunicar imediatamente à secretaria gestora sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

4.5.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela administração.

4.5.18 A proponente deverá entregar, instalar e configurar na rede os equipamentos nos locais solicitados imediatamente após emissão da primeira autorização de fornecimento parcelada emitida, com tolerância de no máximo 30 (trinta) dias corridos, sendo que os equipamentos deverão ser novos.

4.5.19 A proponente será responsável pela reposição de todas as peças que se fizerem necessárias para perfeito funcionamento do equipamento.

4.5.20 A proponente deverá realizar treinamento técnico aos funcionários na utilização dos equipamentos.

4.5.21 Todas as despesas com a entrega, descarregamento, montagem e instalação correrão por conta da proponente;

4.5.22 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

4.5.23 A Proponente deverá possuir um canal de suporte e chamados para as manutenções preventivas e corretivas.

4.5.24 Operação Assistida

4.5.24.1 A contratada deverá prestar o serviço de operação assistida pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de início efetivo de funcionamento do objeto contratado. O objetivo dessa etapa é acompanhar e apoiar a equipe técnica e operacional do município na utilização dos equipamentos, sistemas e funcionalidades implantadas, assegurando a correta aplicação dos procedimentos e a estabilidade operacional da solução.

4.5.24.2 Durante o período de operação assistida, a contratada deverá disponibilizar técnicos qualificados e devidamente treinados, com pleno conhecimento das tecnologias fornecidas, para atendimento presencial e remoto, visando o esclarecimento de dúvidas, correção de eventuais inconsistências e orientação quanto ao uso adequado dos sistemas e dispositivos. Esse acompanhamento deverá ocorrer in loco, preferencialmente nas dependências da central de operação e nos pontos de campo indicados pela contratante.

4.5.24.3 A operação assistida deverá abranger todas as etapas do processo operacional, incluindo o uso do Talonário Eletrônico, sistemas de gestão, módulos de fiscalização, equipamentos de campo, parquímetros digitais, OCR embarcado e demais componentes da solução. A contratada deverá, ainda, emitir relatórios de acompanhamento técnico contendo as ocorrências registradas, soluções aplicadas e eventuais recomendações de ajustes ou aprimoramentos, que servirão de base para a homologação final do sistema.

4.5.24.4 Encerrado o período de operação assistida, a contratada deverá formalizar a entrega de um relatório conclusivo, atestando a plena operacionalidade dos equipamentos e sistemas implantados, acompanhado da declaração de ciência e aceite por parte da equipe técnica da contratante. O município, por sua vez, poderá prorrogar o prazo de operação assistida caso identifique necessidade de acompanhamento adicional, sem ônus financeiro adicional, até a completa estabilização da solução e total domínio das rotinas pelos operadores municipais.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues e a execução dos serviços iniciada em **até 30 (trinta) dias** contados a partir da solicitação formal procedida pelo Gestor do Contrato.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento provisório, até a entrega definitiva. Porém, a entrega definitiva não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço.

5.2 Caso haja a necessidade de disponibilização de equipamento provisório, é necessário que estes atendam integralmente as especificações do edital.

5.3 A entrega deverá ser efetuada na Rua Professor Erasto Gaertner, 25 – Centro, Apucarana-PR, na Prefeitura Municipal de Apucarana - SEGTRAN.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A contratada deverá substituir os equipamentos por outros nas mesmas condições iniciais do contrato a cada 24 (vinte e quatro) meses de uso pelo MUNICÍPIO.

5.6 Quando da substituição, os equipamentos e acessórios a serem instalados, deverão ser novos, de primeiro uso. A contratada poderá reutilizar os equipamentos e acessórios substituídos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de utilização, os quais deverão ser submetidos a testes de funcionamento e serem aprovados pelos contratantes.

5.7 Durante a execução do Contrato, a contratada deverá manter os equipamentos e acessórios sempre em perfeitas condições de funcionamento. O atendimento às ocorrências deverá ser feito imediatamente após notificação do Município.

5.8 Por motivo relevante, devidamente justificado pela contratada e aceito pelo Município, se os equipamentos não puderem ser substituídos de imediato, o Município permitirá, em caráter provisório, que os mesmos permaneçam em operação, desde que estejam em boas condições de utilização, até a chegada dos novos equipamentos.

5.9 Durante a vigência do Contrato, a juízo da contratada, os equipamentos poderão ser substituídos por outros mais novos, desde que obedecidas às especificações e características do objeto, sem ônus adicionais ao Município.

5.10 A contratada deverá substituir os equipamentos de forma imediata, por equipamentos reservas, a partir da comunicação do Município, em razão de manutenções preventivas, corretivas, defeitos, panes e demais situações que impossibilitem sua utilização. E ainda, nos casos em que houver a necessidade de manutenções preventivas e corretivas nos acessórios instalados, ou outro serviço em que haja a necessidade de remoção e indisponibilidade do equipamento.

5.11 Não é necessário que o equipamento reserva seja novo, porém, deverá estar em perfeito estado de conservação para a atividade que se destina. Os equipamentos reserva deverão ser previamente aprovados(s) pelo fiscal do contrato.

5.12 Nos casos de furto ou roubo, em que seja possível a recuperação dos equipamentos, a contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a sua recuperação e a disponibilização ao contratante. Nos casos de furto ou roubo (em que não seja possível sua recuperação), incêndio (com destruição total do equipamento), a contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para substituir os equipamentos por outros, devendo ser novos, conforme especificações e exigências estabelecidas no Contrato e a substituição definitiva deverá ser no prazo estipulado e desde que devidamente justificada e autorizada pelo Gestor e Fiscal, podendo ser ajustada nova data para a substituição.

5.15 Durante esses períodos a contratada deverá disponibilizar equipamento reserva ao Município, pelo prazo que for necessário, porém, a manutenção dos equipamentos para essa situação, não deve acarretar prejuízos nos demais casos que houver necessidade de substituição, devendo a contratada cumprir as exigências estabelecidas no Contrato nas demais situações.

5.16 Nos casos em que for possível a reutilização dos equipamentos e acessórios, a contratada poderá fazê-lo, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de utilização, os quais deverão ser submetidos a testes de funcionamento e serem aprovados pelo fiscal do contrato.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.17 A licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica de eventuais defeitos de fábrica dos equipamentos e da instalação e constituição dos acessórios pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como respeitar as demais disposições constantes na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18 Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com as manutenções preventivas e corretivas, e demais despesas que se fizerem necessárias.

5.19 Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da contratada. Esta deverá informar antecipadamente ao Município a programação das manutenções a serem realizadas, na periodicidade e frequência recomendada pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do fabricante. Porém, caso o Município identifique a necessidade de realização de manutenção preventiva, fora da programação informada, a contratada será acionada para a verificação, e caso seja constatada a necessidade, deverá ser realizada a manutenção.

5.20 As despesas com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo a mão de obra, serão de responsabilidade da contratada, e abrangem os seguintes serviços:

- Revisões periódicas (conforme manual do fabricante);
- Troca de peças e demais suprimentos;
- Demais serviços necessários.

5.21 A contratada se responsabiliza integralmente pelo conserto, substituição e assistência técnica dos equipamentos e demais reparos técnicos e substituições nas estruturas dos equipamentos que foram fornecidos. Devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de

funcionamento. O atendimento às ocorrências deverá ser feito imediatamente após notificação do Município.

5.22 Os custos de reparos resultantes do uso indevido dos equipamentos, ou seja, "uso feito pelos agentes operadores do Município fora das especificações dos respectivos fabricantes", serão de responsabilidade do Município.

5.23 A apuração da responsabilidade será objeto de processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor(a) Almir Antonio de Freitas, Secretário – SEGTRAN, portador(a) do CPF nº 878.299.919-87.

Fiscal Administrativo: Servidor(a): Hillary Mafra, Divisão Administrativa, portador(a) do CPF 109.037.629-43.

Fiscal Técnico: Servidor(a) Carlos Cesar Weyand, Diretor Operacional de Trânsito, portador(a) do CPF nº 513.602.419-49.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Relação atualizada dos funcionários que estão prestando serviços para a Administração, contendo nome completo e número da CTPS;**
- **Cópia do cartão ponto dos funcionários registrados;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**
- **Cópia dos contracheques/holerites dos empregados registrados relativos ao mês anterior da prestação dos serviços contratados;**

Observação: A contratante poderá solicitar cópia dos recibos dos depósitos bancários referentes aos pagamentos.

- **Cópia das CTPS e dos exames admissionais de novos funcionários ou, demissionais dos funcionários que estão prestando serviço para a Administração.**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que já prestou o serviço solicitado com especificações iguais ou equivalentes às solicitadas neste procedimento;

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem locadas pela Secretaria de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEGTRAN é de **R$ 758.133,60 (Setecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos)** conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da **mediana** dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) "**Prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "**Prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 13 de Julho de 2026.

Hillary Mafra

Fiscal Administrativo do Contrato

Carlos Cesar Weyand

Fiscal Técnico do Contrato

Almir Antonio de Freitas

Gestor do Contrato

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Das características mínimas dos sistemas:

1.1 A licitante deverá fornecer um conjunto de sistemas integrados que assegurem a plena execução dos serviços, contemplando as funcionalidades mínimas especificadas e oferecendo suporte à operação de todos os equipamentos previstos neste projeto.

1.2 Os sistemas ofertados deverão operar de forma totalmente integrada, compondo uma única solução tecnológica, que garanta fluidez operacional, compartilhamento seguro de dados e interoperabilidade entre os módulos. Deverá, ainda, ser assegurada a compatibilidade

plena entre os sistemas e os equipamentos fornecidos, evitando redundâncias e garantindo a continuidade das operações.

1.3 A licitante classificada com a melhor proposta deverá apresentar a solução ofertada durante a etapa de demonstração e testes técnicos, comprovando o atendimento integral às exigências do edital, bem como a integração funcional entre os sistemas e a compatibilidade técnica com os equipamentos disponibilizados.

1.4 Software de Talonário Eletrônico

1.5 A solução de talonário eletrônica a ser implantada deverá fornecer software instalado nos equipamentos fornecidos pela licitante com o objetivo de auxiliar os agentes atuadores no processo de fiscalização e apoio ao trânsito com licenças de uso e contendo as seguintes características mínimas a se comprovada na etapa de demonstração e testes:

1.5.1 Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

1.5.2 Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

1.5.3 Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;

1.5.4 A empresa deverá garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

1.5.5. O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente atuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

1.5.6 O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes atuadores, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente atuador poderá possuir acesso a mais de um

equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

1.5.7 O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

1.5.8 Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente atuador, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

1.5.9 Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente atuador;

1.5.10 O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente atuador, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

1.5.11 Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao agente atuador alterar qualquer informação dos dados do veículo;

1.5.12 Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente atuador informar os dados do veículo, necessários a autuação.

1.5.13 Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN.

1.5.14 Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente atuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil

deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente atuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

1.5.15 Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente atuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

1.5.16 Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

1.5.17 Apresentar ao agente atuador o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

1.5.18 Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

1.5.19 Possibilitar, ao agente atuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;

1.5.20 Permitir ao agente atuador registrar informações complementares sobre o local da infração;

1.5.21 Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;

1.5.22 Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.5.23 Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;

1.5.24 Fornecer ao agente atuador, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;

1.5.25 O sistema deverá fornecer ao agente atuador oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;

1.5.26 Validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo agente atuador, evitando inconsistência no auto de infração;

1.5.27 Alertar o agente atuador, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;

1.5.28 Possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrarem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema.

1.5.29 Listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

1.5.30 Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

1.5.31 Permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;

1.5.32 Possibilitar ao agente atuador relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastrados pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.5.33 Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

1.5.34 Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

1.5.35 Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente atuador, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente atuador logado no sistema.

1.5.36 Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuída aos agentes atuadores, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.5.37 O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente atuador selecione as imagens referentes a infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente atuador alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O agente atuador poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo este dado apresentado ao agente no momento do registro da autuação;

1.5.38 Possibilitar ao agente atuador relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastrados pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar

para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o agente atuador.

1.5.39 Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dos dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente atuador a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

1.5.40 Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houve atualização, possibilitando ao agente atuador o envio da informação a qualquer tempo;

1.5.41 O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente atuador no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do agente atuador;

1.5.42 O agente atuador poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações;

1.5.43 O agente atuador poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da

substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao agente atuador a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados.

1.5.44 Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que forem necessárias nas demais situações;

1.5.45 O sistema deverá permitir que o agente atuador informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

1.5.46 O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

1.5.47 O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente atuador, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente atuador;

1.5.48 Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o agente atuador informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator;

1.5.49 O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente atuador proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo;

1.5.50 O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do agente atuador;

1.5.51 O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente atuador, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do agente atuador;

1.5.52 Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, agentes atuadores e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro).

1.5.53 O sistema deverá permitir o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito como semáforos com problemas, sinalização defeituosa, etc, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência;

1.5.54 O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informada ao agente atuador a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;

1.5.55 O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes ao cadastro de moto taxistas, taxistas, veículos escolares e fretamento permitindo a consulta através da placa do veículo, sendo informados ao agente atuador a situação cadastral (regular ou irregular) e dados de identificação do motorista/preposto autorizado a conduzir o veículo;

1.5.56 A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação deve realizar o envio de todas as

informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao agente atuador que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless.

1.5.57 A solução deverá possibilitar a integração através de exportação de dados com o sistema do rotativo (zona azul) da contratante. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

1.5.58 O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações;

1.5.59 Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do agente, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao agente atuador a aplicação das medidas cabíveis;

1.5.60 Em caso de indisponibilidade de conexão on-line, o sistema deverá realizar a mesma verificação em modo off-line, utilizando a base de dados local previamente sincronizada, assegurando a continuidade da fiscalização e a integridade das informações;

1.5.61 O sistema e/ou equipamento portátil deverá permitir o armazenamento, gerenciamento e consulta off-line de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros de veículos, garantindo desempenho adequado, integridade das informações e tempo de resposta compatível com as necessidades operacionais do agente, mesmo em áreas sem conectividade.

1.5.62 O sistema deverá possibilitar ao agente atuador selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastrados pelo operador do

sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação especifica da infração. Após selecionar o agente atuador poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

1.5.63 O sistema deverá possibilitar a conexão de dados por meio das redes de telefonia móvel atualmente em uso, incluindo, no mínimo, 3G, 4G (LTE) e 5G, bem como permitir operação em redes Wi-Fi, garantindo comunicação estável, segura e contínua entre os dispositivos portáteis e o sistema de gestão.

1.5.64 Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o agente atuador logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

1.5.65 Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem sem a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.5.66 O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

1.5.67 O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente atuador saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente;

1.5.68 O sistema deverá permitir que os agentes atuadores visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente as suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.5.69 Na tela principal do sistema deverá ser apresentado as informações de qual o agente logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria.

1.7.5.70 A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade;

1.5.71 O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme legislação vigente, permitindo ao agente identificar facilmente as letras contidas na CNH do condutor e seu significado.

1.5.72 Deverá compor a solução integrada e ser fornecida para todos os dispositivos móveis, aplicação para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

1.5.73 A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do agente de trânsito logado no sistema de talonário eletrônico;

1.5.74 Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independente do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra;

1.5.76 A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

1.5.77 A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil;

1.5.78 A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;

1.5.79 O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

1.5.80 O sistema e/ou equipamento portátil deverá permitir o armazenamento, gerenciamento e consulta off-line de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros de veículos, garantindo desempenho adequado, integridade das informações e tempo de resposta compatível com as necessidades operacionais do agente, mesmo em áreas sem conectividade.

1.5.81 O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;

1.5.82 O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

1.5.83 O sistema deverá permitir que o agente de trânsito durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção;

1.5.84 O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o

veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

1.5.85 O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

1.5.86 O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

1.5.87 O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;

1.5.88 O sistema deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;

1.5.89 O sistema deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

1.5.90 O sistema deverá permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no sistema de gestão;

1.5.91 O sistema deverá permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no sistema de gestão;

1.5.92 O sistema deverá permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no sistema de gestão;

1.5.93 O sistema deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no sistema de gestão ou quando selecionado a opção outros, deverá ser possível à descrição do destino;

1.5.94 Caso acionado através do sistema de talonário eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar em tela os números de AIT e respectivos enquadramentos das autuações aplicadas;

1.5.95 Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. O sistema deverá dispor também de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

1.5.96 O sistema deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.

1.5.97 O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidas no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;

1.5.98 Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist;

1.5.99 O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;

1.5.100 O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

1.5.101 O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;

1.7.5.102 O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

1.5.103 Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do agente de trânsito, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do agente de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;

1.5.104 O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;

1.5.105 A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas;

1.5.106 O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

1.5.107 A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

1.5.108 A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo agente de trânsito logado no sistema, sendo

possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

1.5.109 A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

1.5.110 A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

1.5.111 A solução a ser contratada deverá dispor para todos os dispositivos móveis fornecidos de ferramenta/módulo que permita o lançamento dos registros de ocorrências de infraestrutura de trânsito para envio ao sistema de gestão;

1.5.112 A aplicação deverá permitir que o usuário efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito de modo ONLINE ou OFFLINE, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão as informações referentes a ocorrência;

1.5.113 A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá apresentar ao usuário, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever da ocorrência de Infraestrutura;

1.5.114 A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;

1.5.115 A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir que o usuário, informe o motivo da ocorrência sendo estes motivos previamente cadastrados pelo administrador do sistema no Sistema de Gestão;

1.6 Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, Infrações e Apoio

1.6.1 A solução a ser implantada deverá fornecer software para o gerenciamento dos registros de infrações de trânsito, com capacidade de integração nativa e em tempo real com as aplicações móveis utilizadas em campo pelos agentes de trânsito, garantindo a sincronização automática de dados, imagens, vídeos e informações de autuação entre os dispositivos portáteis e o sistema central.

1.6.2 O sistema de gerenciamento deverá, ainda, possibilitar integração com sistemas externos oficiais, especialmente com o DETRAN e demais órgãos de trânsito, observando os padrões de interoperabilidade, segurança da informação e formatos de dados estabelecidos pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar a troca confiável de informações, a atualização cadastral e a conformidade legal dos registros processados.

1.6.3 Além das funcionalidades de integração e gestão, o sistema deverá dispor de mecanismos avançados de consulta e geração de relatórios gerenciais e operacionais, que permitam o acompanhamento dos dados. A seguir, são detalhados os requisitos técnicos específicos do sistema, os quais deverão ser comprovados durante a etapa de demonstração e testes técnicos, garantindo a conformidade integral da solução com as exigências deste projeto.

1.6.4 A solução a ser implantada deverá fornecer software para gerenciamento dos registros de infração de trânsito com as seguintes características:

1.6.5 Permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;

1.6.6 Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);

1.6.7 Permitir a visualização do local da infração através de mapa georreferenciado;

1.6.8 Funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet sem a necessidade de instalação de software auxiliar;

1.6.9 Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso as rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

1.6.10 Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitido para logar no sistema;

1.6.11 O sistema deve dispor de cadastro do órgão de trânsito, sendo possível a inclusão a atualização de no mínimo os seguintes dados: código do órgão autuador, código do município, nome do órgão de trânsito, CNPJ, nome da autoridade de trânsito, descrição do cargo da autoridade de trânsito, endereço do órgão de trânsito, telefone para contato, site, e-mail, endereço da JARI, telefone da JARI. Além dos dados, a rotina deve possibilitar também o registro das imagens do brasão do município e do brasão do governo;

1.6.12 O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro. Deverá também possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;

1.6.13 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes autuadores, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil. O sistema deverá permitir que sejam definidos qual (is) equipamento(s) do tipo talonário eletrônico, poderão ser utilizados pelos agentes autuadores;

1.6.14 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do equipamento portátil e da impressora portátil;

1.6.15 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento e substituição do auto de infração de trânsito;

1.6.16 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município;

1.6.17 O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está, ou não em utilização no momento. Deverá também possibilitar o cadastramento dos dados referentes a aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição. O sistema deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, vencida ou Ainda não em vigor) da aferição;

1.6.18 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro. O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente autuador no momento do preenchimento do auto de infração;

1.6.19 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de etilômetro. O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente autuador no momento do preenchimento do auto de infração;

1.6.20 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada agente autuador, sendo cadastrado, automaticamente, novo talão virtual, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema;

1.6.21 Permitir a Digitalização dos autos de infração de trânsito, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. A ferramenta de digitalização deverá possuir suporte a Scanner com alimentador automático de documento;

1.6.22 Permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados;

1.6.23 Possibilitar a emissão de cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;

1.6.24 Permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão sugeridas aos agentes autuadores no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos equipamentos portáteis;

1.6.25 O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações continuadas, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar a infração e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada continuada. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração continuada, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;

1.6.26 O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações concorrentes, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar as infrações e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada concorrentes. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração concorrente, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;

1.6.27 Dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo;

1.6.28 Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de gerenciamento de infrações de trânsito. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;

1.6.29 Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

1.6.30 Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário do veículo;

1.6.31 Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão ou empresa responsável pelo processamento das infrações de trânsito no formato de arquivo texto (TXT). A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 24 horas, contados a partir da entrega do layout;

1.6.32 Dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

1.6.33 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, situações que possam prejudicar a validade do auto de infração, tais como: Número do auto de infração já cadastrado; Dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não preenchidos; Horário da infração fora da escala de trabalho definido para o agente autuador; Dados do veículo divergentes da base do DETRAN; Agente autuador descredenciado na data da infração; CPF do condutor inválido; CNH do condutor Inválido; Infração enviada com mais de 30 dias; Nº de equipamento de radar / decibelímetro / etilômetro não encontrado; Data da Infração superior a data do Sistema; Novo logradouro informado pelo agente autuador;

1.6.34 Dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelado ou substituído pelos agentes autuadores;

1.6.35 Dispor de rotina que permita o recebimento e acompanhamento dos registros das ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, registrados pelos agentes das autoridades de trânsito e enviadas através do talão eletrônico de infrações de Trânsito;

1.6.36 Dispor de rotina que permita a importação dos dados referentes a emissão de credenciais para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, disponibilizando aos agentes autuadores, consulta através do talão eletrônico de infrações de trânsito;

1.6.37 Possibilitar a geração de relatório gerencial que apresente os totais de multas aplicadas válidas e canceladas no período definido pelo usuário;

1.6.38 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por agente autuador, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário;

1.6.39 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário;

1.6.40 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário;

1.6.41 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos (local da infração), fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública;

1.6.42 Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário;

1.6.43 Acesso externo por parte do DETRAN para visualização e emissão do auto de infração;

1.6.44 Acesso externo por parte da JARI para visualização e emissão do auto de infração.

1.6.45 O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso as rotinas do sistema deverão ser realizadas de acordo com o grupo que o usuário estiver vinculado;

1.6.46 O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence;

1.6.47 O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do recebimento de um novo registro de autuação, sendo apresentado ao operador do sistema;

1.6.48 O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações previstas em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador do sistema;

1.6.49 O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos arquivos fornecidos pelo DETRAN;

1.6.50 A solução deverá dispor de rotina quer permita de modo fácil e interativo a visualização das autuações aplicadas representadas em mapa do município via Web (Georreferenciamento), sendo possível executar diversos filtros, tais como: Gravidade da Infração, Tipo do Veículo(s) Autuado (Automóvel, Motociclo, Ônibus), Horário das autuações, dentre outras possibilidades;

1.6.51 O sistema deverá possibilitar o cadastramento de alertas a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico quando o veículo possui qualquer tipo de restrição. O usuário poderá cadastrar alertas diferentes para cada tipo de restrição;

1.6.52 O sistema deverá possibilitar o cadastramento de legislação a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico, sendo possível a cadastramento de no mínimo os seguintes dados: tipo (lei, portaria, resolução, deliberação, etc), identificação da legislação (número, nome, etc), Data da Publicação, Assunto, Situação, além do conteúdo da legislação;

1.6.53 O sistema deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em “stand by”, não sendo possível a emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes

informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

1.6.54 O sistema deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O software deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação a ser tomada, bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

1.6.55 O sistema deverá possuir rotina de auditoria que permita aos usuários gestores do sistema de talonário eletrônico acompanhar as pendências a serem tratadas. Deverá ser apresentada em uma única tela de forma clara no mínimo as seguintes informações: Listagem com os equipamentos portáteis utilizados e nível da bateria dos mesmos, listagem dos equipamentos que possuem imagens de autuações a serem transmitidas, listagem dos agentes de trânsito que possuem autos de infração impressos (1ª via) e que não foram digitalizados bem como a listagem com a numeração destes autos;

1.6.56 O sistema deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários consultarem o registro de toda e qualquer comunicação (consulta, envio de informação, sincronização, etc) realizada pelos agentes de trânsito no sistema de talonário eletrônico sendo possível a consulta dos registros. Para facilitar a visualização deverá ser possível a busca pelo intervalo de data, Agente autuador ou Identificação do equipamento portátil;

1.6.57 O sistema deverá dispor de rotina que permita o recebimento dos registros das ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito, registrados pelos agentes da autoridade de trânsito e enviadas através do talão eletrônico de infrações de Trânsito;

1.6.58 O sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito, informadas via atendimento de reclamações da população;

1.6.59 O sistema deverá dispor de rotina que permita a impressão dos registros referentes às ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, registrados pelos agentes de

trânsito e enviadas através do equipamento portátil, sendo possível a impressão do mapa através das coordenadas do equipamento e possíveis fotos da ocorrência lançada;

1.6.60 O sistema deverá dispor de rotina que o permita acompanhamento dos registros referentes às ocorrências de infraestrutura de trânsito, possibilitando ao usuário do sistema a alteração do status da ocorrência e sendo apresentados registros de infraestrutura ainda não realizados;

1.6.61 O sistema deverá dispor de rotina que permita a lançamento de impressão dos registros referentes às ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, registrados pelos agentes de trânsito e enviadas através do equipamento portátil, sendo possível a impressão do mapa através das coordenadas do equipamento e possíveis fotos da ocorrência lançada;

1.6.60 O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo ao operador do sistema descrever procedimentos a serem utilizados pelos agentes de trânsito no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito através do cadastro de informações como natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso;

1.6.61 Sistema deverá possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes de trânsito, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

1.6.62 O Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito deverá dispor de mecanismos que validem as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:

1.6.63 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

1.6.64 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o agente autuador;

1.6.65 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo agente autuador possuírem divergentes em relação a base do DETRAN;

1.6.66 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo agente autuador;

1.6.67 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

1.6.68 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (Sistema de Retaguarda);

1.6.69 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (Sistema de Retaguarda);

1.6.70 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo agente autuador, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

1.6.71 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o agente não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação;

1.6.72 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, registro de solicitação de cancelamento de autuação, realizada pelo agente autuador. Deverão ser apresentadas em tela a data e hora do cancelamento, o motivo do cancelamento (listagem pré-cadastrado) além da justificativa descrita pelo agente;

1.6.73 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o agente estiver descredenciado na data da infração;

1.6.74 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a aplicação aplicada;

1.6.75 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) aplicadas para a autuação e as mesmas ainda não estiverem sido recebida pelo Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ou quando a quantidade de imagens registradas pelo sistema de talonário eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida;

1.6.76 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a agente possuir multas em diferentes equipamentos, no mesmo intervalo de tempo conforme legislação vigente.

1.6.77 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro;

1.6.78 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos que possuam restrição;

1.6.79 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de radar utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo agente autuador possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

1.6.80 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o certificado de aferição utilizado pelo agente autuador não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.6.81 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do certificado de aferição do radar utilizado pelo agente autuador for diferente da informação cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.6.82 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade aferida for menor ou igual a regulamentada;

1.6.83 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao

operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for menor ou igual a regulamentada;

1.6.84 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for informada de forma incorreta, considerando a legislação;

1.6.85 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando com base na velocidade considerada e velocidade permitida o enquadramento for incompatível com o percentual de velocidade excedido;

1.6.86 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando as informações de identificação do condutor forem incompletas;

1.6.87 O sistema deverá apresentar para o mesmo registro todas as restrições encontradas, permitindo ao operador do sistema visualizar todas as divergências para posterior tratamento;

1.6.88 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de decibelímetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo agente autuador possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

1.6.89 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição, quando a data de aferição do decibelímetro utilizado pelo agente autuador for estiver vencida;

1.6.90 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao

operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de etilômetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo agente autuador possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

1.6.91 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do etilômetro utilizado pelo agente autuador for estiver vencida;

1.6.92 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração concorrente, esta situação previamente cadastrada no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.6.93 O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração continuada, esta situação previamente cadastrada no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

1.6.94 O sistema deverá dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelado ou substituído pelos agentes de trânsito;

1.6.95 O sistema deverá permitir o cadastramento e manutenção de toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente as atividades dos agentes de trânsito, sendo estes dados disponibilizados aos agentes de trânsito nos equipamentos portáteis;

1.6.96 O sistema deverá possuir ferramentas que possibilite a extração de informações gerenciais e operacionais, facilitando a tomada de decisão por parte dos funcionários da prefeitura. O Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

1.6.97 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

1.6.98 O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

1.6.99 O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

1.6.100 O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

1.6.101 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

1.6.102 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

1.6.103 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo

Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

1.6.104 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

1.6.105 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

1.6.106 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

1.6.107 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

1.6.108 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

1.6.109 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

1.6.110 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

1.6.111 O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

1.6.112 O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

1.6.113 A solução deverá conter ferramenta ou módulo que permita facilitar e executar a correta administração e gerenciamento dos equipamentos portáteis, possuindo recursos que auxiliam os gestores técnicos da prefeitura na obtenção de informações e prestação de suporte aos agentes autuadores.

1.6.114 A Solução deverá permitir o acesso remoto aos arquivos dos equipamentos portáteis em campo, sendo possível a atualização de tabelas, arquivos de configuração, além da possibilidade de receber os arquivos contidos nos equipamentos portáteis para analise, sendo possível inclusive a reinicialização do equipamento;

1.6.115 A Solução deverá permitir o acesso remoto aos processos que estão sendo executados nos equipamentos portáteis, permitindo a identificação e correção de problemas e lentidão. Também deverá possibilitar a finalização de qualquer processo que apresente problema;

1.6.116 Solução deverá permitir a localização em tempo real dos equipamentos portáteis, sendo possível a consulta do histórico de posicionamento em intervalo de período informado pelos usuários;

1.6.117 A Solução deverá permitir o acesso remoto as informações dos equipamentos portáteis em campo, sendo possível o monitoramento em tempo real dos dados referentes ao nível da bateria do equipamento, nível da bateria do reserva (interna), memória disponível, espaço (armazenamento) disponível permitindo aos gestores técnicos da prefeitura a identificação e resolução de problemas mesmo com os equipamentos portáteis em campo;

1.6.118 A Solução deverá permitir a obtenção de informações de todos os equipamentos portáteis utilizados, sendo possível obter tanto as informações atualizadas (em tempo real) quanto o histórico dos dados. Os gestores técnicos da prefeitura deverão possuir recursos que permitam identificar equipamentos que estão com nível de bateria baixo ou pouco espaço de armazenamento de acordo com os parâmetros informados pelos mesmos.

1.6.119 O Sistema de Gestão Integrada de Infrações de Trânsito e operações de Apoio ao Trânsito deverá dispor de sistemas/módulo para gestão dos registros de remoção/recolhimento de veículos.

1.6.120 O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá funcionar de forma integrada sendo responsável pela interface de comunicação com a aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

1.6.121 O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá possibilitar o recebimento do registro de remoção aplicado nos dispositivos móveis, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver;

1.6.122 O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos e vídeos já vinculadas ao registro de remoção;

1.6.123 Além dos registros lançados através da aplicação móvel para registro de remoção de veículos, o sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento das remoções realizadas através de formulário manual (Papel);

1.7.6.124 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de remoção. O sistema deverá possibilitar o filtro por no mínimo os seguintes campos: Número de identificação do registro de remoção de veículos, placa de veículo envolvido. Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados em tela bem como permitir sua alteração ou exclusão;

1.6.125 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao usuário cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do sistema de gestão, sempre que necessário para o registro da remoção;

1.6.126 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro, modificações e exclusões dos itens que serão utilizados no checklist. Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições informar qual o tipo do item referente ao checklist;

1.6.127 Os itens de checklist ativos deverão ser utilizados para lançamento de novo registro no módulo de gestão para registro de remoção de veículos bem como na aplicação móvel da aplicação para registro de remoção de veículos;

1.6.128 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

1.6.129 O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa. O sistema deverá apresentar ao usuário, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. Quando o veículo não for encontrado o sistema deverá permitir que o usuário informe seus dados;

1.6.130 O sistema deverá permitir ao usuário do módulo de gestão para registro de remoção de veículos, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

1.6.131 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

1.6.132 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar a empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão empresa de guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

1.6.133 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar através da placa o veículo guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão veículo do tipo guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

1.6.134 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a informação através do nome, do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão motoristas para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

1.6.135 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido Poderão ser cadastrados no sistema de gestão pátios de destino para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

1.6.136 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar o registro do auto de infração, o sistema deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados com seu respectivo enquadramento;

1.6.137 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e se as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.;

1.6.138 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o registro do checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção, sendo informado o campo de acordo com o tipo item devido anteriormente no momento do cadastro do item no módulo de gestão para registro de remoção de veículos;

1.6.139 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá informar a data e hora da remoção;

1.6.140 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

1.6.141 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção. Ao realizar a impressão o usuário poderá informar se deseja imprimir as imagens anexadas ao registro de impressão. O auto de remoção deverá conter todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

1.6.142 Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do agente de trânsito, identificação do dispositivo móvel (quando for o caso) além dos campos de assinatura do agente de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho (quando for o caso);

1.6.143 Quando registrado através dos dispositivos móveis e quando recebidas as coordenas GPS do local da remoção o sistema deverá possibilitar a impressão de mapa do local da remoção, sendo esta informação opcional para o usuário no momento da impressão do auto de remoção;

1.6.144 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permitam ao usuário o lançamento da resolução das irregularidades que originaram a remoção do veículo, quando for o caso. Para esta situação o sistema deverá permitir o lançamento de no mínimo a data da resolução, hora, responsável pela constatação além de possibilitar anexar imagens que comprovem a resolução;

1.6.145 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções realizadas em período determinado pelo usuário;

1.6.146 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por agente de trânsito, realizadas em período determinado pelo usuário;

1.6.147 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por local da remoção, realizadas em período determinado pelo usuário;

1.6.148 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por tipo de veículo, realizadas em período determinado pelo usuário;

1.6.149 O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de listagem com os principais dados da remoção realizadas em período determinado pelo usuário;

1.6.150 O sistema de gestão deverá possibilitar o lançamento manual e/ou a importação automatizada de dados referentes a acidentes de trânsito, permitindo o cruzamento dessas informações com os demais módulos da solução, como autuações, localização geográfica, agentes envolvidos, horários e tipos de infrações. Essa integração deverá viabilizar a análise inteligente de dados e a geração de indicadores em dashboards gerenciais e operacionais, de modo a subsidiar ações preventivas e estratégias de combate a acidentes, contribuindo para a melhoria da segurança viária e do planejamento urbano do município;

1.6.151 O sistema de gestão deverá possibilitar o lançamento e/ou a importação automatizada das informações referentes à frota de veículos do município, incluindo dados de tipo, categoria, idade. As informações importadas deverão ser integradas aos demais módulos do sistema, permitindo o cruzamento de dados com registros de infrações, acidentes e utilização do estacionamento rotativo.

1.7 Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado.

1.7.1 A empresa contratada deverá fornecer uma licença de software, sem limites de usuários, do software para Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Eletrônico Regulamentado, que tenha como objetivo atender as legislações municipal vigentes com as seguintes características mínimas:

1.7.2 O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deverá possuir capacidade de ser parametrizado, sendo configurado para atendimento das leis e decretos municipais, que tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas para estacionamento, melhorar a

acessibilidade das pessoas à área central dinamizando a rede do comércio e de serviços do Município.

1.7.3 A implantação do Sistema de Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico visa também, comodidade, eficiência e facilidade para o usuário, pois o mesmo terá opção de acesso, podendo optar pela forma que julgar mais oportuna no momento. Tenciona a agilidade e eficiência na fiscalização dos veículos, permitindo maior rotatividade, beneficiando mais usuários.

1.7.4 O sistema deverá permitir o monitoramento e deslocamento de forma visual através de informações a partir de equipamento com tecnologia GPS ou similar. O deslocamento deve ser gravado e permitir consultas posteriores.

1.7.5 A utilização do sistema pelo Município, deverá se dar via Web, multi- plataforma.

1.7.6 O sistema deverá permitir a conciliação financeira do caixa diário do agente, mediante conferência de cada forma de recebimento (dinheiro, cartão de crédito e cartão de débito, pré-pago, etc.) definido pelo Município.

1.7.7 O sistema deverá permitir a gestão de tesouraria (horas adquiridas pelos usuários, créditos avulsos vendidos pelos Agentes, notificações regularizadas via Agentes, formas de pagamento, etc.).

1.7.8 O sistema deverá permitir comunicação com os usuários cadastrados, informando de notificações, término dos créditos, ruas bloqueadas e outras mensagens de interesse do município, com vistas à melhor gestão do trânsito.

1.7.9 O sistema deverá possibilitar: O planejamento de Rotas dos Agentes de Trânsito coma definição/sorteio do setor a ser trabalhado; O monitoramento On-Line de Vagas Fiscalizadas; A distribuição de Rotas por Agente de forma Automática a qual, poderá ser por sorteio dos Agentes de Trânsito; O acompanhamento da posição de todos os Agentes (On-Line); O acompanhamento da Rota Executada por um determinado Agente (On-Line), com rastro eletrônico para consulta; O acompanhamento dos pontos de vendas e suas transações em tempo real; acompanhamento, por Agente de Trânsito, da Rota Executada x Planejada; A gestão das Fiscalizações realizadas e Notificações emitidas;

1.7.10 O sistema deverá possibilitar o planejamento e o gerenciamento das atividades operacionais dos funcionários que irá trabalhar nos setores, permitindo o planejamento de rotas com definição ou sorteio automático dos setores de atuação, o monitoramento on-line

das vagas fiscalizadas e a distribuição automatizada das rotas por agente. O sistema também deverá contemplar a gestão completa das fiscalizações realizadas e das notificações emitidas, garantindo controle, transparência e integração com os demais módulos da solução.

1.7.11 O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Áreas, Vias e Logradouros Públicos do Município, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real.

1.7.12 O sistema deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar e gerir o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado, através da análise das informações coletadas em tempo real.

1.7.13 Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário, quanto para os fiscais em suas atividades externas, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais, gerando informações das situações das vagas de estacionamento.

1.7.14 O sistema deverá possibilitar a administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, utilizados para o monitoramento e demais recursos técnicos.

1.7.15 O sistema de Gestão deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;

1.7.16 O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

1.7.17 O sistema de Gestão deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

1.7.18 O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

1.7.19 O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo, sendo atribuída senha de acesso aos dispositivos móveis (;

1.7.20 O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel, dados da operadora e da impressora portátil;

1.7.21 O sistema de Gestão deverá possibilitar a atribuição de permissão de utilização (acesso) aos equipamentos para cada operador do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo. Os operadores somente poderão utilizar equipamentos que o mesmo possui permissão de uso;

1.7.22 O sistema de Gestão deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;

1.7.23 O sistema de Gestão deverá permitir a visualização das irregularidades de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias);

1.7.24 O sistema de Gestão deverá permitir a visualização da irregularidade através de mapa georreferenciado, conforme coordenadas enviadas pelos dispositivos móveis no momento da Autuação;

1.7.25 O sistema de Gestão deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo, conforme arquivo TXT fornecido pela CELEPAR - Companhia de Informática do Paraná, através do Sistema Conveniado de Multas – MTM. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

1.7.26 O sistema de Gestão deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitido um alerta ao sistema, identificando o dispositivo móvel;

1.7.27 O sistema de Gestão deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito;

1.7.28 O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a validação das irregularidades não regularizados, sendo possível visualizar todos os dados da irregularidade

bem como seus anexos (fotos), os operadores do sistema poderão validar ou descartar sendo neste caso necessário informar o motivo de descarte;

1.7.29 O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a integração para envio do registro da atuação.

1.7.30 O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

1.7.31 O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão dos avisos de tolerância para os usuários do estacionamento rotativo;

1.7.32 O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão das irregularidades referentes ao estacionamento rotativo;

1.7.33 O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a operação de irregularidades, conforme estabelecido na legislação municipal vigente sendo a regularização realizada mediante pagamento conforme valores definidos na legislação vigente;

1.7.34 O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes ao controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo, sendo possível o acesso as informações de prestação de conta individual diária dos operadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago;

1.7.35 O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários acompanhar e atualizar o status dos registros referentes das irregularidades, emitidas pelos operadores em campo;

1.7.36 A ferramenta deverá apresentar os registros referentes as irregularidades com o prazo para regularização não ultrapassado, conforme legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo;

1.7.37 A ferramenta deverá fornecer opções para consulta dos registros referentes as irregularidades, permitindo a busca pelos seguintes campos: número, placa do veículo, marca/modelo do veículo, local da emissão e data de emissão;

1.7.38 Quando selecionado o registro da irregularidade, pelo usuário do sistema de gestão, deverá ser apresentado em tela todos os dados referentes ao registro selecionado;

1.7.39 A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da irregularidade para "pago", sendo para tanto, necessário informar a data e hora do pagamento. O sistema irá efetuar o cálculo do valor a ser pago automaticamente, sendo consideradas as regras previstas na legislação municipal vigente;

1.7.40 A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da irregularidade para "cancelado", status utilizado quando do cometimento de um erro na emissão, para tanto, será necessário informar a data e hora do cancelamento, além de selecionar um motivo previamente cadastrado para o cancelamento;

1.7.41 O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários visualizar e imprimir, todos os registros referentes de irregularidade, emitidos pelos operadores em campo;

1.7.42 A ferramenta deverá possibilitar o filtro referente ao Status da irregularidade;

1.7.43 A ferramenta deverá também possibilitar a consulta em determinado intervalo de data a ser definido pelo usuário ou ainda pesquisar os registros emitidos por um determinado operador do sistema;

1.7.44 Quando selecionado a irregularidade, pelo usuário do sistema, deverá ser apresentado em tela todos os dados referentes ao registro selecionado, além das informações de data e hora do lançamento e do recebimento do registro;

1.7.45 A ferramenta deverá permitir a impressão de relatório com os registros de irregularidades selecionados, sendo apresentados todos os registros agrupados pelo operador responsável;

1.7.46 O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tíquete eletrônico de estacionamento, emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;

1.7.47 O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de aviso de tolerância emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;

1.7.48 O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de irregularidades que notificaram os proprietários de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal, em período definido pelo usuário do sistema;

1.7.49 O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros referentes a operação de recebimento das irregularidades (Regularização) sendo apresentados os dados do recibo emitido, em período definido pelo usuário do sistema;

1.7.50 O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente, em período definido pelo usuário, a quantidade de veículos que possuem reincidência, referente as irregularidades emitidos pelos operadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago. O relatório deverá apresentar os dados do veículo, quantidade de irregularidades atribuídos ao mesmo e listagem contendo todos os registros emitidos;

1.7.51 O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite ao gestor financeiro do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, realizar o fechamento financeiro das atividades inerentes do rotativo;

1.7.52 A ferramenta deverá apresentar em tela os dados do fechamento financeiro atual, sendo informado: número sequencial do fechamento, data base das atividades (data de início e fim dos registros que deverão ser consideradas no fechamento), total de dispositivos móveis que apresentaram algum registro financeiro no período definido e o valor total do fechamento financeiro em questão;

1.7.53 A ferramenta deverá apresentar em tela também, a relação de todos os dispositivos móveis ativos no sistema, sendo informado a identificação do dispositivo, a data e hora do recebimento da última ação executada e transmitida para o sistema de gestão e o operador responsável pela execução da operação. Esta funcionalidade permite ao usuário do sistema verificar se todos os dispositivos móveis ativos transmitiram os dados necessários para o fechamento financeiro;

1.7.54 O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento das irregularidades a serem disponibilizados aos operadores no sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

1.7.55 A execução do fechamento financeiro deverá ao final gerar relatório que deverá conter além das informações do fechamento, os valores arrecadados por cada operador em

cada uma de suas atividades (emissão tíquete eletrônico de estacionamento, venda de cartão, regularização);

1.7.56 Ao final do relatório de fechamento deverá ser apresentado ao usuário do sistema o resumo do fechamento, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade e valor total de tíquetes eletrônicos vendidos, quantidade e valor total de cartão, quantidade e valor total de regularização;

1.7.57 O fechamento financeiro deverá considerar todas as operações financeiras realizadas pelos envolvidos no processo de operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, durante o período definido pelo usuário;

1.7.58 O sistema de gestão deve possuir funcionalidades que permitam a auditoria e garantam a segurança das operações realizadas;

1.7.59 Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas do sistema (menus);

1.7.60 Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários.

1.7.61 Toda utilização do sistema deve ser registrada para auditoria, contendo data/hora, usuário, endereço IP e ação executada.

1.7.62 Todas as operações realizadas por usuários dentro de qualquer módulo do sistema devem ser registradas;

1.7.63 O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada.

1.8 Aplicativo para Operação e Fiscalização do Estacionamento Rotativo

1.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças de uso de ferramenta, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite a operação e fiscalização do estacionamento rotativo,

sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.8.2 A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo as atividades em campo;

1.8.3 O sistema deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento das operações por parte dos usuários;

1.8.4 A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel o mesmo inicialize automaticamente, e após inserção de usuário e senha, o Sistema fica apto para operação e fiscalização de estacionamento rotativo. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do dispositivo móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;

1.8.5 Conforme a legislação municipal vigente, o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

1.8.6 O sistema poderá emitir tíquete eletrônico, conforme valores definidos pela legislação municipal vigente. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário;

1.8.7 Para emissão do tíquete eletrônico o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: município, marca, modelo, espécie e cor.

1.8.8 Deverão possuir recurso que permita ao operador efetuar a consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pela CELEPAR, sempre que julgar necessário;

1.8.9 A rotina de emissão de tíquete eletrônico deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do tíquete com base na data e hora do dispositivo móvel;

1.8.10 O sistema deverá permitir a impressão do tíquete, permitindo ao usuário do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;

1.8.11 Deverá efetuar o envio imediato do registro referente ao tíquete emitido ao Sistema de Gestão;

1.8.12 Para possibilitar ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado o deslocamento para que o mesmo adquira/regularize o tíquete de estacionamento, o sistema deverá permitir que o operador realize o registro / emissão do aviso de tolerância a ser definido município;

1.8.13 O aviso de tolerância deverá ser emitido a todos os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico, a critério do município;

1.8.14 O tempo de tolerância para regularização concedido será definido pelo município. Este tempo deverá ser parametrizado sendo configurado no Sistema de Gestão e informado aos dispositivos móveis. O município poderá alterar o tempo de tolerância, sendo que o sistema deverá possuir recurso que permita a parametrização e atualização quando houver mudança no tempo;

1.8.15 Para emissão do aviso de tolerância o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: município, marca, modelo, espécie e cor. Deverá possuir recurso que permita ao operador efetuar a consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pela CELEPAR, sempre que julgar necessário;

1.8.16 A rotina de emissão de aviso de tolerância deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel;

1.8.17 O sistema deverá permitir a impressão do aviso de tolerância, podendo o operador do sistema deixá-lo no veículo, como forma de comprovar a concessão da cortesia;

1.8.18 Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao aviso de tolerância emitido ao Sistema de Gestão;

1.8.19 Conforme legislação municipal vigente o sistema deverá permitir que o usuário realize a emissão da irregularidade notificando a todos os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal;

1.8.20 Para emissão da irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, os demais dados necessários (marca, espécie, modelo, cor…) deverão ser incluídos automaticamente via software, através de consulta ONLINE da base de dados de veículo disponibilizada pela CELEPAR;

1.8.21 O sistema deverá ser integrado aos demais softwares e aplicativos pertencentes a solução integrada, verificando quando do momento da consulta se o veículo não está com um tíquete ativo ativado nos demais sistemas/equipamentos;

1.8.22 Após a identificação do veículo o sistema deverá permitir a identificação do local de emissão do aviso, dispondo de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de operações, no respectivo equipamento portátil. Além do logradouro o sistema deverá permitir ao operador registrar informações complementares sobre o local onde se encontra o veículo irregular;

1.8.23 Durante o preenchimento da irregularidade o operador deverá informar o motivo conforme legislação municipal vigente selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;

1.8.24 Quando o motivo da irregularidade cometida for referente a não utilização do tíquete eletrônico, será obrigatório ao operador do sistema a informação quanto a identificação do aviso de tolerância concedido ao veículo, se for o caso;

1.8.25 O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de ilimitada(s) fotografia(s) utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo as mesmas vinculadas ao registro de irregularidade aplicado pelo operador do sistema;

1.8.26 O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de vídeo utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo o mesmo vinculado ao registro da irregularidade aplicado pelo operador do sistema;

1.7.8.27 O sistema deverá possuir leitura OCR para leitura das placas;

1.8.28 O sistema não deverá permitir a emissão da irregularidade para os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico cujo aviso de tolerância não ultrapassou o tempo definido no momento de sua emissão;

1.8.29 Quando o motivo da irregularidade cometida for referente ao preenchimento irregular ou vencimento do tíquete eletrônico, será obrigatório ao operador do sistema a informação quanto a identificação do tíquete eletrônico / Cartão;

1.8.30 A rotina de emissão da irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel;

1.8.31 O sistema deverá permitir a impressão da irregularidade;

1.8.32 Ao final do preenchimento da irregularidade, o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;

1.8.33 No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;

1.8.34 Ao final da impressão da irregularidade o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;

1.8.35 Deverá ser possível o envio imediato do registro referente a irregularidade emitida ao Sistema de Gestão;

1.8.36 O sistema deverá permitir que o usuário pré cadastrado realize a operação de recebimento das irregularidades, conforme estabelecido na legislação municipal vigente sendo a regularização realizada mediante pagamento conforme valores definidos por legislação própria.

1.8.37 O sistema deverá fornecer mecanismo que calcule o valor da regularização, fornecendo esta informação em tela ao operador;

1.8.38 A rotina de regularização deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão da regularização com base na data e hora do dispositivo móvel;

1.8.39 O sistema deverá permitir a impressão do recibo, devendo o usuário do sistema entregá-lo ao usuário do sistema rotativo;

1.8.40 Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao Pagamento (Regularização) emitido ao Sistema de Gestão;

1.8.41 A quantidade de horas a serem pagas pela regularização deverá ser parametrizada, permitindo qualquer tipo de alteração nos valores cobrados para regularização no decorrer do contrato;

1.8.42 O sistema deverá impedir a regularização que ultrapasse o prazo máximo estipulado pela administração, contados do primeiro dia após a data da emissão da irregularidade por estacionamento em desacordo com a regulamentação municipal, conforme estabelecido no decreto municipal vigente.

1.8.43 O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos usuários do estacionamento rotativo;

1.8.44 Ao retornar de suas atividades em campo o usuário deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Para tanto o mesmo entregará o equipamento ao administrador do sistema, responsável pelo fechamento dos trabalhos. Neste momento o sistema deverá apresentar mecanismos que permitam aos usuários visualizar os dados registrados no inicio dos trabalhos (data e hora, a quantidade de cartão recarregável com a respectiva carga de valor e o valor para troco) e os dados resultantes do trabalho do operador, sendo apresentado no mínimo: a quantidade e o valor referente aos tíquetes eletrônicos vendidos, a quantidade e o valor referente as regularizações. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do operador;

1.8.45 Com base no valor total informado em tela, o administrador do sistema deverá confirmar o recebimento real do dinheiro trazido pelo operador e finalizar o processo de prestação de contas diário;

1.8.46 O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do usuário e do administrador do sistema;

1.8.47 Deverá ser possível o envio imediato do registro referente à prestação de conta individual diária ao Sistema de Gestão;

1.8.48 Em todas as atividades de fiscalização o sistema deverá registrar o setor, quadra e face que a mesma foi executada;

1.8.49 O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle e monitoramento do trabalho dos usuários em campo sendo registrada e enviadas ao sistema de gestão todas as operações executadas permitindo o acompanhamento em tempo real dos trabalhos;

1.8.50 O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tíquetes de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do tíquete ou pela placa do veículo;

1.8.51 O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de aviso de tolerância emitidos, sendo possível a busca pelo número do aviso ou pela placa do veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do aviso de tolerância;

1.8.52 O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de irregularidades emitidos, sendo possível a busca pelo número do aviso ou pela placa do

veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via da irregularidade;

1.8.53 O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de regularização pagos pelos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, sendo possível a busca pelo número do recibo ou pela placa do veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do recibo a ser entregue ao usuário;

1.8.54 O sistema deverá permitir atualização on-line dos dispositivos móveis com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, operadores, setores, valores dos tíquetes;

1.8.55 Em todas as atividades de operação, o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo conforme legislação municipal vigente. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;

1.8.56 Em todas as atividades de fiscalização o sistema deverá considerar o tempo máximo para estacionamento de veículos na área do Sistema rotativo, conforme legislação municipal vigente;

1.8.57 O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do Orientador responsável pelas operações, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no dispositivo móvel;

1.8.58 Nas operações onde é necessário o preenchimento do local da operação o sistema deverá apresentar ao operador do sistema, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da operação realizada;

1.8.59 O sistema deverá permitir, através do Software de Gestão de Estacionamento Rotativo, a identificação da localização da operação realizada pelo operador através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

1.8.60 O sistema deverá permitir, que somente operadores cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um operador poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo administrador do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

1.8.61 O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao operador, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições como em casos de veículos com restrição de roubo / furto; A base de dados dos veículos com restrição será fornecida pela CONTRATANTE;

1.8.62 Durante o procedimento de consulta de veículos, o sistema deverá vincular à marca do veículo, informada pelo operador, os modelos pertinentes, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN-PR através da CELEPAR, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

1.9 Aplicado para Usuário do Estacionamento Rotativo Pago

1.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução Tecnológica com aplicativos Mobile sem limite de usuário de aplicativo voltado ao usuário final do estacionamento roativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos da cidade, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O aplicativo deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.9.2 O aplicativo deverá possuir compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS, sendo disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store e Apple Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e utilização dos mesmos no estacionamento rotativo. O aplicativo será integrado aos demais sistemas/equipamentos para operação e fiscalização do estacionamento rotativo utilizado pelos monitores e orientadores permitindo que os mesmos obtenham a informação referente aos veículos que efetuarem a compra e utilização dos tíquetes;

1.9.3 A utilização do aplicativo ser facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final /munícipe do estacionamento rotativo. Para os usuários finais /munícipes possuírem dificuldades na utilização de APP ou não possuírem interesse, poderão efetuar a compra dos tíquetes nos pontos de venda credenciados do estacionamento rotativo;

1.9.4 O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos: e-mail do usuário, senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP a ser confirmada por e-mail), CPF, nome completo, endereço e telefone/celular. O usuário poderá no ato do cadastro início incluir o veículo ou optar por incluir futuramente;

1.9.5 O usuário poderá efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento da placa, categoria do veículo e uma descrição do mesmo. Deverá existir opção no cadastro de veículos para que o usuário possa marcar o mesmo como favorito. O Veículo marcado como favorito deve aparecer pré-selecionado no momento de uma ativação de tíquete pelo usuário;

1.9.6 O processo prevê abertura de uma "conta" no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da conta pré-paga. O sistema deverá fornecer aos usuários os históricos de todas as operações realizadas;

1.9.7 O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos. O sistema deverá possuir elementos de segurança que impeça a utilização indevida dos cartões cadastrados;

1.9.8 O aplicativo deverá possuir uma sessão com todas as regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

1.9.9 Pela aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos o sistema deverá dispor de pagamentos via cartão de crédito, débito ou boleto bancário além da compra através dos pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo. A CONTRATADA será responsável pela integração junto ao gateway de pagamento;

1.9.10 Caso o usuário vier a renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 2 (dois) períodos através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga, o proprietário do veiculo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veiculo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, mesmo

havendo adquirido um novo período através da aquisição de um tíquete, já que seria necessário trocar o veículo de vaga. Para a segurança do usuário e a comprovação de irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um funcionário credenciado.

1.9.11 O aplicativo deverá permitir ao usuário checar a situação do veículo estacionado com tíquetes comprados, quanto ao status e tempo remanescente de estacionamento;

1.9.12 O aplicativo deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local);

1.9.13 Permitir que o usuário consulte através de seu aplicativo histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, código identificador da operação, valor envolvido na utilização dos serviços, créditos e débitos. O sistema também deverá permitir o envio do comprovante/recibo da operação através do e-mail cadastrado pelo usuário;

1.9.14 A fim de fornecer suporte ao aplicativo a CONTRATADA deverá disponibilizar web site para informações sobre o sistema, o site deverá conter informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação com o usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

1.10 Aplicativo para Operação de Pontos venda do Estacionamento Rotativo Pago

1.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças de uso de ferramenta sem limites de usuário, a ser utilizado nos pontos de venda do estacionamento rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos no município, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.10.2 A solução deve permitir que seja informada a quantidade de créditos que o usuário deseja comprar, devendo esta quantidade ser multiplicada pela menor tarifa cobrada no sistema de estacionamento rotativo regulamentado, resultando no total a pagar;

1.10.3 A solução deverá emitir o recibo impresso de compra de crédito logo após sua efetivação. Também deverá possibilitar o envio do comprovante através de SMS a ser enviado no celular informado pelo usuário.

1.10.4 A solução deverá possuir funcionalidade que permita a venda de tíquetes eletrônicos de tempo para utilização no estacionamento rotativo regulamentado;

1.10.5 A solução deverá possuir funcionalidade que permita ao operador informar a placa do veículo ao qual o tíquete eletrônico será vinculado após efetivação da compra;

1.10.6 A solução deverá possuir funcionalidade que apresente em tela todas as tarifas utilizadas pelo sistema de estacionamento rotativo regulamentado (conforme legislação municipal vigente e futuras atualizações), configuradas previamente no sistema de gestão;

1.10.7 A solução deve ser desenvolvida de forma que permita alterações das tarifas através de configuração prévia no sistema de gestão e sincronização dos equipamentos;

1.10.8 O tíquete eletrônico impresso pela solução deverá possuir no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação do tíquete, data e hora da efetivação da venda, placa do veículo, valor pago pelo tíquete eletrônico, tempo permitido para utilização do estacionamento rotativo regulamentado;

1.10.9 A solução deverá possuir funcionalidade que permita a regularização, sendo respeitado o prazo máximo para regularização estipulada na legislação municipal vigente, contados do primeiro dia após a data da emissão da irregularidade por estacionamento em desacordo com a regulamentação municipal, conforme estabelecido em legislação municipal;

1.10.10 A solução deverá possuir funcionalidade que liste para o operador todas as irregularidades passíveis de regularização após fornecer a placa do veículo do usuário;

1.10.11 A solução deverá possuir funcionalidade que imprima os recibos de pagamento das as irregularidades logo após a efetivação do pagamento;

1.10.12 O recibo de regularização impresso pela solução deverá possuir no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação do recibo, data da efetivação do pagamento, placa do veículo, valor pago, código de identificação da Irregularidade além da data.

1.10.13 A solução deverá possuir funcionalidade que permita realizar a impressão da segunda via do último registro de tíquete eletrônico, regularização e venda de créditos, emitidos;

1.10.14 A solução deverá contemplar junto ao software de Gestão para Estacionamento Rotativo Pago a configuração se o ponto de venda irá operar no modelo pré pago, onde é necessário a compra de créditos previa para realizar a operação ou no modelo pós pago onde é realizado o fechamento financeiro posterior. Tanto para as compras de

crédito quanto para o fechamento financeiro a solução deverá possuir gestão sobre o percentual definido em lei para o ponto de venda credenciado;

1.10.15 A solução deverá possuir funcionalidade de fechamento de caixa, permitindo que o operador possa conferir os registros das operações realizadas. Esta funcionalidade deve mostrar a quantidade e o valor total para cada tipo de operação executada no equipamento, ao final a solução deve apresentar ainda um totalizador geral do valor das operações executadas;

1.10.16 A solução deverá possuir funcionalidade que permita a operação dos pontos de venda em regime pré pago ou pós pago, sendo esta informação configurada para cada ponto de venda cadastrado. Para os casos de pontos com regime pré pago o sistema deverá possibilitar a compra de créditos pelo ponto de venda já considerando a comissão estabelecida pelo município, sendo possível a realização das operações somente para os pontos de venda que possuírem saldo (crédito). Para os casos de pontos com regime pós pago a solução deverá permitir o fechamento dos valores em abertos.

1.11 Módulo de Parquímetro Digital (Via QR Code)

1.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer módulo de Parquímetro Digital, integrado ao sistema de gestão do Estacionamento Rotativo Pago, destinado a compra, ativação dos tickets e regularização, por meio do uso de QR Codes fixados em placas de sinalização instaladas nas áreas de estacionamento regulamentado do município.

1.11.2 O Parquímetro Digital deverá ser acessado de forma direta e responsiva, por meio de navegador web, sem necessidade de instalação de aplicativo, sendo compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets) e computadores pessoais, garantindo acessibilidade, praticidade e compatibilidade com os principais navegadores.

1.11.3 A solução deverá possuir as seguintes características e funcionalidades mínimas:

1.11.4 Permitir que o usuário acesse a página do parquímetro digital por meio da leitura de QR Code instalado em placas de sinalização do estacionamento rotativo, sendo redirecionado automaticamente para o endereço web correspondente ao setor ou vaga específica;

1.11.5 Permitir que o usuário selecione a quantidade de tempo desejada de estacionamento, de acordo com as tarifas configuradas no sistema de gestão, apresentando o valor total a ser pago;

1.11.6 Realizar o pagamento via PIX, com geração automática de QR Code de pagamento e identificação única da transação;

1.11.7 Após a confirmação do pagamento, o sistema deverá emitir o comprovante eletrônico de utilização, contendo, no mínimo: número de identificação da transação, data e hora da operação, placa do veículo, tempo de permanência autorizado e valor pago;

1.11.8 O comprovante deverá ser disponibilizado imediatamente em tela e poderá ser enviado automaticamente por SMS e/ou e-mail ao usuário cadastrado;

1.11.9 Permitir o cancelamento automático da operação caso o pagamento não seja confirmado em tempo hábil, conforme parâmetros definidos pelo sistema de gestão;

1.11.10 Permitir que todas as operações realizadas no Parquímetro Digital sejam sincronizadas em tempo real com o Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Pago e com os demais módulos da solução, garantindo a integração plena dos dados referentes a usuários, veículos, pagamentos, tíquetes eletrônicos e notificações;

1.11.11 As informações transmitidas e armazenadas deverão estar protegidas por mecanismos de segurança da informação, criptografia e autenticação de acesso, em conformidade com as políticas de governança de dados da Administração Pública.

1.11.12 O sistema deverá permitir o acesso sem necessidade de login ou autenticação prévia, garantindo usabilidade imediata pelo cidadão.

1.11.13 O usuário deverá informar apenas a placa e o tipo de veículo, informações que serão utilizadas para identificar o veículo e vincular a autorização de uso do estacionamento rotativo.

1.11.14 A página do Parquímetro Digital deverá conter uma sessão informativa com todas as regras do Estacionamento Rotativo, incluindo valores, tempo máximo permitido, zonas tarifárias, formas de pagamento e penalidades, conforme legislação municipal vigente.

1.11.15 O sistema deverá disponibilizar canal direto de suporte ao usuário, com opções de contato via WhatsApp e e-mail, exibidos de forma clara e acessível na interface principal.

1.11.16 O módulo de Parquímetro Digital deverá ser apresentado e validado na etapa de demonstração e testes técnicos, comprovando o atendimento integral às especificações descritas, a usabilidade da interface, o tempo de resposta das transações e a integração com o sistema de gestão e os módulos operacionais da solução contratada.

1.12 Sistema para Gestão Integrada de Informações para Apoio a tomada de decisão

1.12.1 A empresa contratada deverá fornecer licença de uso de software, sem limitação de usuários, destinada ao fornecimento e consolidação de dados integrados para o acompanhamento e gestão das informações relativas às atividades executadas pelo município, abrangendo todos os módulos e sistemas que compõem o presente projeto. A solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades básicas:

1.12.2 O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pelo setor de trânsito e transporte. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

1.12.3 O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

1.12.4 O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard) com agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

1.12.5 O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerado válido a apresentação das informações de forma individual.

1.12.6 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo

apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes de trânsito para cada veículo, idade média da frota, , distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;

1.12.7 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador, deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

1.12.8 O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

1.12.9 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação;

1.12.10 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução

mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

1.12.11 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

1.12.12 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

1.12.13 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

1.12.14 O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0

a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação especificas de acordo com a idade dos condutores;

1.12.15 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

1.12.16 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização especificas para o local;

1.12.17 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, especificas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

1.12.18 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito,

sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

1.12.19 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas , visto as autuações do local.

1.12.20 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais de idoso emitidas, evolução mensal das credenciais de deficiente emitidas, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de idoso, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de deficientes físicos, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas de idoso e deficiente;

1.12.21 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização do trânsito / transporte, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: O sistema deverá apresentar mapa com a posição atual de todos os dispositivos móveis sendo possível a seleção do equipamento e visualização de no mínimo a identificação do equipamento, se existe agente logado no momento e quando existir a identificação do mesmo, a data e hora do envio da última posição e se o equipamento está ONLINE no momento, sendo considerado ONLINE equipamentos com envio de posição em até cinco minutos da hora atual. Também deverá ser apresentado mapa de calor considerando todas as áreas percorridas pelos agentes no dia atual ou em período definido pelo usuário. Ainda no painel deverão ser apresentados alertas de indicação com os equipamentos fora do

setor determinado para o mesmo através do sistema de gestão, além de relação de equipamentos que não enviaram posições no dia atual;

1.12.22 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização do trânsito / transporte, sendo apresentada tabela com os totais de operações executadas por cada dispositivo móvel no dia atual ou em data definida pelo usuário. Os registros da tabela deverão conter no mínimo a identificação do equipamento, identificação do(s) agente(s) que utilizarem o mesmo no período, a quantidade de Autuações, a quantidade de abordagens realizadas, a quantidade de boletins de ocorrência registrados, a quantidade de ocorrências de infraestrutura registradas, a quantidade de remoções de veículos registrada, a quantidade de recolhimento de documentos registrada. O sistema deverá apresentar também, totalizadores informando o total de autuações aplicadas por todos os dispositivos móveis, o total de operações realizadas por todos os dispositivos móveis, além da média de autuações aplicadas por equipamento e por hora. Todos os totalizadores deverão apresentar comparativo com o dia atual e os últimos cinco dias.

1.12.23 O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhando dos principais indicadores referentes a utilização da área azul, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal de venda de cartões eletrônicos, evolução das autuações referente as irregularidades cometidas na área azul, mapa das vias com maior demanda de utilização de cartão eletrônico; evolução das irregularidade por horário, evolução das irregularidade por dia da semana, autuações aplicadas por tipo de agente autuador;

1.12.24 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização do trânsito / transporte, sendo apresentada tabela com o detalhamento de cada ação executada pelos dispositivos móveis no dia atual ou em data definida pelo usuário. O detalhamento da operação deverá conter no mínimo a identificação do equipamento, identificação do agente responsável pela operação, a data e hora da operação o tipo da ação e identificação da mesma e o nível de bateria do equipamento.

1.12.25 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais

nas atividades de operação e fiscalização do trânsito / transporte, sendo apresentado gráfico com a quantidade de autuações aplicadas na data atual ou em data definida pelo usuário para os dez enquadramentos mais aplicados no período;

1.12.26 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização do trânsito / transporte, sendo apresentado em mapa do município informações em tempo real quanto a quantidade de autuações aplicadas;

1.12.27 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização do trânsito / transporte, sendo listagem de equipamentos que possuem pendências tais como: autos de infração com imagens pendentes, autos de impressão impressos e assinados pelos condutores sem digitalização e equipamentos com baixo nível de bateria. O sistema deverá fornecer opção para o usuário obter informações detalhadas sobre quais os autos de infração possuem imagem pendentes.

1.12.28 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as de remoção de veículos realizadas sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de remoções, evolução mensal das remoções de acordo com cada tipo de veículo, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador, deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as remoções nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

1.12.29 O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

1.12.30 O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados

pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

1.12.31 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal da quantidade de autuações canceladas por motivo de cancelamento, gráficos com a quantidade e percentual de infrações canceladas por motivo no período informado pelo usuário, além de tabela com a listagem de todos os motivos de cancelamento contendo no mínimo a descrição do motivo de cancelamento, se o mesmo trata se de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período bem como as somatórias dos valores apresentados.

1.12.32 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deverá possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado sendo apresentados os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas. O sistema deverá possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

1.12.33 O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento ou artigo (a critério do usuário) do período informado sendo apresentados os dados por dia da

semana, também deverá ser apresentado a informação consolidada com a quantidade e percentual de autuações que cada dia da semana representa.

1.12.34 O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc) de acordo com sua necessidade.

1.13 Fornecimento dos equipamentos para utilização em campo e para a central de operação

1.13.1 O fornecimento dos equipamentos é parte essencial para o pleno funcionamento da solução tecnológica integrada de fiscalização e gestão de trânsito, garantindo a operação contínua e eficiente das atividades em campo e na central de monitoramento. Os dispositivos deverão permitir a execução das rotinas operacionais previstas neste projeto, assegurando desempenho, conectividade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações fornecidos, de modo a atender integralmente às demandas das equipes técnicas e dos agentes de trânsito.

1.13.2 Os equipamentos destinados à utilização em campo e na central de operação deverão ser fornecidos em regime de locação ou cessão conforme especificado no edital, devidamente configurados, atualizados e prontos para uso, com garantia de funcionamento, assistência técnica e suporte contínuo durante todo o período contratual. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, periféricos, suprimentos e cabos necessários à operação, observando-se as normas de segurança, ergonomia e infraestrutura, além de assegurar plena integração com os sistemas de software contratados e com a infraestrutura de rede e comunicação do município.

1.13.3 A compatibilidade dos equipamentos com os sistemas e aplicações previstos neste projeto constitui requisito essencial para a homologação da proposta e para a garantia da plena integração operacional da solução. Todos os equipamentos ofertados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas detalhadas nos itens subsequentes, sendo vedada a oferta de modelos com desempenho inferior ou incompatíveis com o ambiente tecnológico descrito. A licitante deverá anexar à proposta comercial os respectivos catálogos técnicos, fichas de produto e data sheets oficiais em português (Brasil), de modo a possibilitar a

verificação objetiva pela Comissão de Licitação quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos, sob pena de desclassificação da proposta.

1.13.4 As quantidades, tipos e especificações resumidas dos equipamentos a serem fornecidos encontram-se definidas na Tabela de Itens que compõe o presente projeto, devendo ser observadas integralmente pela licitante para fins de elaboração da proposta comercial. Qualquer divergência entre a proposta apresentada e as quantidades estabelecidas na tabela será de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitidas alterações posteriores que impliquem em desequilíbrio contratual ou incompatibilidade técnica.

1.13.5 A seguir são apresentados os itens que compõem o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do projeto, contemplando os dispositivos destinados à operação em campo e à estrutura da central de monitoramento, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas:

1.13.6 Locação de equipamentos do tipo dispositivo móvel com no mínimo as seguintes características: Tela de no mínimo 6 polegadas, GPS, Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo IP64 e suportar múltiplas quedas de 1,2 metros (Especificação deverá vir do fabricante do equipamento, não sendo considerado uso de capas de proteção), processador de oito núcleos com velocidade mínima de 1.8 GHz ou similar, Memória RAM mínima de 4 GB e memória Flash 64 GB de (não sendo considerado cartão de memória externo), Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 12 Megapixels, WWAN, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 5.000 mAh, a bateria deverá ser removível permitindo sua substituição de forma rápida e fácil, o peso máximo do equipamento completo deverá ser inferior a 300g;

1.13.7 Os equipamentos deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP - NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) -NORMA NBR 60068-2-31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitida o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especiações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuírem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

1.13.8 Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

1.13.9 Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

1.13.10 Fornecer equipamentos, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

1.13.11 Deverão ser fornecidas para todos os equipamentos baterias reservas para o equipamento ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento;

1.13.12 Locação de impressoras portáteis com as seguintes características mínimas: Método de impressão Térmica Linear (Dispensa o uso de tintas), Comunicação por Bluetooth ou similar, Largura de impressão - 72 mm, no mínimo 430 pontos de por linha, Velocidade de impressão mínima de 90mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 3000 mah, Peso máximo de 400 gramas, Índice de Proteção IP42;

1.13.13 Considerando que os equipamentos móveis serão utilizados em atividades de fiscalização e operação em campo, muitas vezes sob condições climáticas adversas e em locais de difícil acesso, torna-se imprescindível que os dispositivos ofertados apresentem robustez construtiva e resistência comprovada. Ademais, a necessidade de operação ininterrupta durante longas jornadas justifica a exigência de baterias de alta capacidade e removíveis, que permitam substituição rápida em campo, evitando interrupções nas atividades e garantindo a eficiência do serviço público. Tais especificações visam assegurar a durabilidade, a confiabilidade operacional e a disponibilidade plena dos equipamentos, preservando a integridade das informações coletadas e a continuidade dos serviços prestados.

1.13.14 Os equipamentos destinados à base de operação são essenciais para o funcionamento centralizado da solução, garantindo o processamento, armazenamento e gestão das informações provenientes das operações de campo. A seguir, são apresentadas as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, assegurando desempenho, segurança e integração plena com os demais módulos do sistema:

1.13.15 Locação de computadores ou notebooks a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador I5 Core i5-1135G7 ou similar, memória de 16 GB, HD 512GB SSD M2, placa de rede ethernet 100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 23", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va;

1.13.16 Locação de equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

1.13.17 Locação de de TVs, Led, com no mínimo 50 polegadas, com resolução de 1920x1080 para utilização junto ao Software para Integração de dados e apresentação dos resultados em tempo real para os gestores;

1.14 Fornecimento Veículo, equipamentos e sistemas para monitoramento e fiscalização do trânsito

1.14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no regime de locação, 01 (um) veículo para utilização junto aos Kit de Equipamentos de OCR para fiscalização do sistema de trânsito e transporte junto ao software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização com as seguintes características mínimas:

1.14.2 Mínimo quatro portas; Com capacidade mínima para quatro ocupantes, incluindo o motorista; Potência mínima de 80 cv; Ano de Fabricação: a partir de 2022 em bom estado de conservação; Equipado com ar-condicionado original de fábrica; Bicombustível (gasolina e etanol); Direção Hidráulica; Cor: Branca ou Prata; Câmbio automático; Personalizado conforme desenho a ser fornecido pelo Município; Sinalizador visual – Em barra sinalizadora linear em LED´s de alto brilho, tecnologia 100% digital; Sirene eletrônica digital composta por driver de 100 W RMS 11 ohms, sonofletor e módulo digital compacto.

1.14.3 Manutenção do veículo ficara a cargo da CONTRATADA. veículo deverá possuir seguro completo;

1.14.4 É de responsabilidade da Contratante fornecimento de mão de obra (equipe operacional) para utilização do veículo e também o fornecimento de combustível.

1.15 Equipamentos e sistemas para monitoramento e fiscalização do trânsito

1.15.1 A solução deverá efetuar a fiscalização do uso regular dos veículos estacionando, de forma on-line e em tempo real, junto ao banco de dados. O município poderá configurar quais as restrições deverão ser monitoradas, tais como: veículos com o licenciamento em atraso, veículos com restrição de roubo e furto, veículos com mandado de busca e apreensão, veículos estacionados em desacordo com as regras do estacionamento rotativo;

1.15.2 Verificando a irregularidade, deverá enviar mensagens/mapeamento em tempo real para o gestor/agente fiscalizador do setor, para que ele verifique a necessidade da irregularidade.

1.15.3 O veículo com OCR embarcado deverá deslocar-se nas ruas e avenidas e fazer uma varredura nos veículos estacionados. Essa varredura, deverá ocorrer para qualquer tipo de vaga (vagas a 90 2 graus, vagas a 45 2 graus e vagas em paralelo).

1.15.4 A CONTRATADA deverá fornecer software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.15.5 A interface de operação deverá possibilitar a visualização das imagens, individualmente ou em formato que permita a visualização de todas as câmeras (mosaico) em tempo real pelo usuário, e também comunicar com os demais sistemas.

1.15.6 Quando dotado de mais de quatro câmeras para capturas de imagens, ou seja, com câmeras que possibilitem a captura das placas dianteira e traseira do mesmo veículo, o sistema deverá ser capaz de identificar uma única vez esse veículo e impossibilitar a duplicidade de autuação.

1.15.8 O sistema deverá localizar as placas e identificar os caracteres através de algoritmo OCR (Optical Character Recognition), Sistema LAP (Leitor Automático de Placas de Veículos) ou tecnologia similar, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a realizar uma pré-filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de veículos e descartar outras inscrições não pertinentes.

1.15.9 O sistema deverá possibilitar segurança na leitura das placas, inclusive no novo formato MERCOSUL e de veículos estrangeiros licenciados no Paraguai e Argentina.

1.15.10 O software de gerenciamento deverá apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização, as instruções e comandos deverão estar em Português.

1.15.11 A placa identificada pelo equipamento deverá ser armazenada com o horário da verificação, as coordenadas GPS e confrontada pelo software de gestão. O sistema deverá retornar informações acerca da posição georreferenciada do veículo.

1.15.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no regime de locação, Kit de Equipamentos de OCR para fiscalização de veículos estacionados nas áreas do rotativo, a serem instalados nos veículos de fiscalização da CONTRATADA, devendo atender as especificações mínimas definidas abaixo:

1.15.13 O equipamento deve compor um sistema integrado de patrulhamento e fiscalização de veículos estacionados, que possibilite a captura de imagens, através de câmeras com recurso OCR/LAP, sistema de leitura automática de placas e identificação dos veículos estacionados, identificação da posição georreferenciada da imagem e apontamento dos veículos em situação irregular.

1.15.14 O conjunto deverá contar com uma interface para o usuário, através de um dispositivo do tipo tablet, notebook ou similar, que permita a visualização da operação, ajustes e monitoramento no interior do veículo, dotado ainda de sistema/cabos de alimentação de energia e comunicação para operação ininterrupta durante todo o período de uso do veículo.

1.15.15 O equipamento e todos os acessórios embarcados deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo.

1.15.16 O equipamento de captura de imagens deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) câmeras para a leitura de caracteres direcionadas para as laterais do veículo patrulha, de modo a possibilitar a captura e leitura das placas dos veículos estacionados em ambos os lados da via e em qualquer sentido.

1.15.17 As câmeras deverão ter no mínimo as seguintes características mínimas: Interface IP; Protocolo aberto para integração com outros aplicativos; Operar em qualquer condição climática; 2 saídas para disparo de flash e acionamento de dispositivos externos; Controle de potência de disparo do Flash; Câmera digital, sendo colorida de dia; Resolução

mínima de 1280x960 pixels com iluminação infravermelha externa; Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais; Taxa de frames por vídeo de, no mínimo, 12 frames por segundo; Realizar o registro da imagem do veículo em até 08 (oito) metros de distância; Deve ainda possuir as seguintes configurações básicas de imagem: cor, brilho, nitidez e contraste compatível com qualidade de imagem necessária à identificação das placas e dos veículos, além de recursos compatíveis de controle de exposição; Possuir dispositivo de Georreferenciamento (GPS); Ser alimentada pelo sistema elétrico do veículo, cuja tensão é de 12v, podendo variar entre 11Vdc e 13.8Vdc; Possuir circuitos de proteção contra surtos elétricos e curtos-circuitos; Possuir sistema de dissipação de calor, se for necessário;

1.15.18 Todos os componentes e circuitos do módulo de processamento devem estar acondicionados em uma caixa ou módulo único;

1.15.19 Deverá dispor de sistema de comunicação por meio de rede de dados móveis que permita eficiência do sistema e com homologação na Anatel válida;

1.15.20 Os registros gerados pelo módulo de processamento deverão ser armazenados localmente em memória flash ou disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 60GB e transmitidos em tempo real para o sistema/software de gestão do estacionamento.

1.15.21 As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ter proteção adequada de vandalismo e intempéries, instalado no veículo sem qualquer tipo de perfuração ou avaria na lataria ou carroceria.

1.15.22 O equipamento, incluindo os itens internos, cabeamento e itens externos deverá ser dotado de configuração e acondicionamento que garanta a intercambialidade do conjunto de um veículo para outro pelo próprio operador ou servidores da Contratante.

1.15.23 A comunicação dos equipamentos externos, com a alimentação elétrica do veículo e demais equipamentos e acessórios de bordo, deverá ser feita por chicote único de cabos ou outra solução mais adequada, de fácil manuseio e instalação, de modo que possibilite a instalação e retirada pelo próprio usuário.

1.15.24 A plataforma eletrônica de fiscalização (câmeras, unidade de processamento de dados, computador de bordo, GPS de alta precisão) deverá estar localizada e instalada no bagageiro do veículo e permitir sua remoção apenas desconectando o cabo de alimentação de energia além de possuir instalação de forma simplificada em outro veículo, não podendo haver

furação em sua lataria, na hipótese de ocorrer algum problema que impeça a circulação da viatura com o sistema previamente em utilização.

1.15.25 O sistema embarcado deverá possuir capacidade de identificar situações potencialmente irregulares. Essas irregularidades detectadas deverão gerar apontamentos automáticos no sistema, encaminhados em tempo real ao painel de gestão e aos dispositivos dos agentes de fiscalização, permitindo sua, análise, validação e lavratura do auto. A funcionalidade deverá operar de forma integrada ao software de gestão e aos demais módulos da solução, garantindo rastreabilidade, transparência e eficiência na atuação fiscalizatória;

1.15.26 Os apontamentos de irregularidades gerados automaticamente pelo sistema embarcado deverão ser integrados ao Talonário Eletrônico, de modo que sejam exibidos diretamente na interface do agente de trânsito responsável, permitindo a formalização do Auto de Infração conforme os procedimentos e exigências previstos na legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN e SENATRAN). Essa integração deverá garantir a consistência dos dados, o rastreamento da origem da irregularidade e a vinculação automática das evidências coletadas (imagens, localização geográfica, data e hora) ao respectivo auto lavrado, assegurando a validade jurídica e a transparência do processo.

1.16 – Fornecimento Veículo, equipamentos e sistemas para monitoramento e fiscalização do trânsito

1.16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no regime de locação, 01 (um) veículo para utilização junto aos Kit de Equipamentos de OCR para fiscalização do sistema de trânsito e transporte junto ao software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização com as seguintes características mínimas:

1.16.2 Mínimo quatro portas; Com capacidade mínima para quatro ocupantes, incluindo o motorista; Potência mínima de 80 cv; Ano de Fabricação: a partir de 2022 em bom estado de conservação; Equipado com ar-condicionado original de fábrica; Bicombustível (gasolina e etanol); Direção Hidráulica; Cor: Branca ou Prata; Cambio automático; Personalizado conforme desenho a ser fornecido pelo Município; Sinalizador visual – Em barra sinalizadora linear em LED´s de alto brilho, tecnologia 100% digital; Sirene eletrônica digital composta por driver de 100 W RMS 11 ohms, sonofletor e módulo digital compacto.

1.16.3 Manutenção do veículo ficara a cargo da CONTRATADA. veículo deverá possuir seguro completo;

1.16.4 É de responsabilidade da Contratante fornecimento de mão de obra (equipe operacional) para utilização do veículo e também o fornecimento de combustível.

1.17 – Equipamentos e sistemas para monitoramento e fiscalização do trânsito

1.17.1 A solução deverá efetuar a fiscalização do uso regular dos veículos estacionando, de forma on-line e em tempo real, junto ao banco de dados. O município poderá configurar quais as restrições deverão ser monitoradas, tais como: veículos com o licenciamento em atraso, veículos com restrição de roubo e furto, veículos com mandado de busca e apreensão, veículos estacionados em desacordo com as regras do estacionamento rotativo;

1.17.2 Verificando a irregularidade, deverá enviar mensagem/mapeamento em tempo real para o gestor/agente fiscalizador do setor, para que ele verifique a necessidade da irregularidade.

1.17.3 O veículo com OCR embarcado deverá deslocar-se nas ruas e avenidas e fazer uma varredura nos veículos estacionados. Essa varredura, deverá ocorrer para qualquer tipo de vaga (vagas a 90 2 graus, vagas a 45 2 graus e vagas em paralelo).

1.17.4 A CONTRATADA deverá fornecer software para câmeras eletrônicas portáteis para funcionamento embarcado em veículos para monitoramento e fiscalização, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software deverá possuir as seguintes características mínimas:

1.17.5 A interface de operação deverá possibilitar a visualização das imagens, individualmente ou em formato que permita a visualização de todas as câmeras (mosaico) em tempo real pelo usuário, e também comunicar com os demais sistemas.

1.17.6 Quando dotado de mais de quatro câmeras para capturas de imagens, ou seja, com câmeras que possibilitem a captura das placas dianteira e traseira do mesmo veículo, o sistema deverá ser capaz de identificar uma única vez esse veículo e impossibilitar a duplicidade de autuação.

1.17.7 O sistema deverá localizar as placas e identificar os caracteres através de algoritmo OCR (Optical Character Recognition), Sistema LAP (Leitor Automático de Placas de Veículos) ou tecnologia similar, realizando a comparação de fontes e sequências alfanuméricas, de modo a realizar uma pré-filtragem dos caracteres reconhecidos e armazenar apenas placas de veículos e descartar outras inscrições não pertinentes.

1.17.8 O sistema deverá possibilitar segurança na leitura das placas, inclusive no novo formato MERCOSUL e de veículos estrangeiros licenciados no Paraguai e Argentina.

1.17.9 O software de gerenciamento deverá apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização, as instruções e comandos deverão estar em Português.

1.18.10 A placa identificada pelo equipamento deverá ser armazenada com o horário da verificação, as coordenadas GPS e confrontada pelo software de gestão. O sistema deverá retornar informações acerca da posição georreferenciada do veículo.

1.17.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no regime de locação, Kit de Equipamentos de OCR para fiscalização de veículos estacionados nas áreas do rotativo, a serem instalados nos veículos de fiscalização da CONTRATADA, devendo atender as especificações mínimas definidas abaixo:

1.17.12 O equipamento deve compor um sistema integrado de patrulhamento e fiscalização de veículos estacionados, que possibilite a captura de imagens, através de câmeras com recurso OCR/LAP, sistema de leitura automática de placas e identificação dos veículos estacionados, identificação da posição georreferenciada da imagem e apontamento dos veículos em situação irregular.

1.17.13 O conjunto deverá contar com uma interface para o usuário, através de um dispositivo do tipo tablet, notebook ou similar, que permita a visualização da operação, ajustes e monitoramento no interior do veículo, dotado ainda de sistema/cabos de alimentação de energia e comunicação para operação ininterrupta durante todo o período de uso do veículo.

1.17.14 O equipamento e todos os acessórios embarcados deverão ser alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo.

1.17.15 O equipamento de captura de imagens deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) câmeras para a leitura de caracteres direcionadas para as laterais do veículo patrulha,

de modo a possibilitar a captura e leitura das placas dos veículos estacionados em ambos os lados da via e em qualquer sentido.

1.17.16 As câmeras deverão ter no mínimo as seguintes características mínimas: Interface IP; Protocolo aberto para integração com outros aplicativos; Operar em qualquer condição climática; 2 saídas para disparo de flash e acionamento de dispositivos externos; Controle de potência de disparo do Flash; Câmera digital, sendo colorida de dia; Resolução mínima de 1280x960 pixels com iluminação infravermelha externa; Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais; Taxa de frames por vídeo de, no mínimo, 12 frames por segundo; Realizar o registro da imagem do veículo em até 08 (oito) metros de distância; Deve ainda possuir as seguintes configurações básicas de imagem: cor, brilho, nitidez e contraste compatível com qualidade de imagem necessária à identificação das placas e dos veículos, além de recursos compatíveis de controle de exposição; Possuir dispositivo de Georreferenciamento (GPS); Ser alimentada pelo sistema elétrico do veículo, cuja tensão é de 12v, podendo variar entre 11Vdc e 13.8Vdc; Possuir circuitos de proteção contra surtos elétricos e curto-circuito; Possuir sistema de dissipação de calor, se for necessário;

1.17.17 Todos os componentes e circuitos do módulo de processamento devem estar acondicionados em uma caixa ou módulo único;

1.17.18 Deverá dispor de sistema de comunicação por meio de rede de dados móveis que permita eficiência do sistema e com homologação na Anatel válida;

1.17.19 Os registros gerados pelo módulo de processamento deverão ser armazenados localmente em memória flash ou disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 60GB e transmitidos em tempo real para o sistema/software de gestão do estacionamento.

1.17.20 As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ter proteção adequada de vandalismo e intempéries, instalado no veículo sem qualquer tipo de perfuração ou avaria na lataria ou carroceria.

1.17.21 O equipamento, incluindo os itens internos, cabeamento e itens externos deverá ser dotado de configuração e acondicionamento que garanta a intercambialidade do conjunto de um veículo para outro pelo próprio operador ou servidores da Contratante.

1.17.22 A comunicação dos equipamentos externos, com a alimentação elétrica do veículo e demais equipamentos e acessórios de bordo, deverá ser feita por chicote único de

cabos ou outra solução mais adequada, de fácil manuseio e instalação, de modo que possibilite a instalação e retirada pelo próprio usuário.

1.17.23 A plataforma eletrônica de fiscalização (câmeras, unidade de processamento de dados, computador de bordo, GPS de alta precisão) deverá estar localizada e instalada no bagageiro do veículo e permitir sua remoção apenas desconectando o cabo de alimentação de energia além de possuir instalação de forma simplificada em outro veículo, não podendo haver furação em sua lataria, na hipótese de ocorrer algum problema que impeça a circulação da viatura com o sistema previamente em utilização.

1.17.24 O sistema embarcado deverá possuir capacidade de identificar situações potencialmente irregulares. Essas irregularidades detectadas deverão gerar apontamentos automáticos no sistema, encaminhados em tempo real ao painel de gestão e aos dispositivos dos agentes de fiscalização, permitindo sua, análise, validação e lavratura do auto. A funcionalidade deverá operar de forma integrada ao software de gestão e aos demais módulos da solução, garantindo rastreabilidade, transparência e eficiência na atuação fiscalizatória;

1.17.25 Os apontamentos de irregularidades gerados automaticamente pelo sistema embarcado deverão ser integrados ao Talonário Eletrônico, de modo que sejam exibidos diretamente na interface do agente de trânsito responsável, permitindo a formalização do Auto de Infração conforme os procedimentos e exigências previstos na legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN e SENATRAN). Essa integração deverá garantir a consistência dos dados, o rastreamento da origem da irregularidade e a vinculação automática das evidências coletadas (imagens, localização geográfica, data e hora) ao respectivo auto lavrado, assegurando a validade jurídica e a transparência do processo.

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO (POC)

Item	Item de análise	Forma de Avaliação	Atende	Não atende
1	Autenticação e controle de acesso por perfil de usuário	A licitante deverá demonstrar autenticação individual de usuário, controle de permissões por perfil e rastreabilidade das operações realizadas no sistema.		
2	Integração entre dispositivo móvel e Sistema de Gestão	A licitante deverá demonstrar a comunicação em tempo real entre o equipamento móvel e o sistema central, comprovando a sincronização de dados.		
3	Consulta veicular integrada	A licitante deverá realizar consulta de veículo por placa, apresentando os dados cadastrais disponíveis e demonstrando o tempo de resposta da operação.		
4	Registro eletrônico de Auto de Infração	A licitante deverá lavrar um Auto de Infração completo, demonstrando o preenchimento dos campos obrigatórios		

		exigidos pela legislação de trânsito.		
5	Captura de evidências digitais	A licitante deverá demonstrar o vínculo de fotografias ao Auto de Infração, garantindo sua integridade e rastreabilidade.		
6	Georreferenciamento da ocorrência	A licitante deverá comprovar a captura automática das coordenadas geográficas da autuação através de GPS do equipamento.		
7	Operação em modo offline	A licitante deverá demonstrar a lavratura de Auto de Infração sem conexão com a internet e posterior sincronização automática dos dados.		
8	Sincronização de dados	Após restabelecimento da conexão, a autuação registrada em modo offline deverá ser transmitida ao sistema central sem perda de informações.		
9	Emissão de comprovante de autuação	A licitante deverá demonstrar a impressão do comprovante da autuação em impressora portátil integrada à solução.		
10	Gestão de Autos de	A licitante deverá demonstrar pesquisa,		

	Infração	visualização, edição controlada, substituição e cancelamento de Autos de Infração.		
11	Registro e rastreabilidade de eventos	A licitante deverá demonstrar mecanismo de auditoria contendo identificação do usuário, data, hora e operação executada.		
12	Gestão centralizada de infrações	A licitante deverá demonstrar a visualização das autuações recebidas, filtros avançados e mecanismos de consulta gerencial.		
13	Parametrização do Estacionamento Rotativo	A licitante deverá demonstrar a configuração de áreas, setores, tarifas, horários de funcionamento e regras operacionais.		
14	Comercialização de tíquete eletrônico	A licitante deverá demonstrar a emissão de tíquete eletrônico para utilização do estacionamento regulamentado.		
15	Fiscalização do estacionamento rotativo	A licitante deverá demonstrar consulta da situação de uma placa e identificação automática de irregularidades.		
16	Registro de irregularidade	A licitante deverá demonstrar a emissão de irregularidade decorrente		

		da utilização inadequada do estacionamento regulamentado.		
17	Regularização de irregularidade	A licitante deverá demonstrar o processo completo de regularização previsto na legislação municipal.		
18	Aplicativo do usuário final	A licitante deverá demonstrar o aplicativo disponível para Android e iOS, incluindo cadastro, consulta e utilização dos créditos.		
19	Aquisição de créditos eletrônicos	A licitante deverá demonstrar o fluxo de compra de créditos e sua disponibilização imediata ao usuário.		
20	Aplicativo de fiscalização	A licitante deverá demonstrar o funcionamento do aplicativo utilizado pelos agentes para fiscalização e operação do sistema rotativo.		
21	Monitoramento operacional por GPS	A licitante deverá demonstrar a localização em tempo real dos agentes em operação e o histórico de deslocamentos.		
22	Distribuição e acompanhamento de rotas	A licitante deverá demonstrar a configuração, distribuição e acompanhamento das rotas operacionais dos		

		agentes.		
23	Gestão financeira do estacionamento rotativo	A licitante deverá demonstrar fechamento de caixa, conciliação financeira e emissão de relatórios operacionais.		
24	Dashboard de indicadores de fiscalização	A licitante deverá apresentar painel contendo indicadores de produtividade, quantidade de autuações, desempenho por agente e por equipamento.		
25	Dashboard de indicadores do estacionamento rotativo	A licitante deverá apresentar painel contendo indicadores de ocupação, arrecadação, regularizações e fiscalização.		
26	Dashboard georreferenciado	A licitante deverá apresentar mapa temático contendo a distribuição espacial das ocorrências e autuações registradas.		
27	Geração de relatórios gerenciais	A licitante deverá demonstrar emissão de relatórios analíticos e sintéticos em formatos editáveis e PDF.		
28	Integração por importação e exportação de dados	A licitante deverá demonstrar mecanismos de importação e exportação de dados em layout disponibilizado		

		pela comissão técnica.		
29	Segurança e integridade das informações	A licitante deverá demonstrar mecanismos de controle de acesso, proteção de dados e registro de operações realizadas.		
30	Integração funcional da solução	A comissão definirá um cenário operacional completo envolvendo autuação, sincronização, gestão, fiscalização do estacionamento e consulta gerencial, devendo a licitante demonstrar o fluxo integral da solução ofertada.		